



PROCESSO N.º : **50.303-7/2023**
PRINCIPAL : **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT**
RESPONSÁVEIS : **EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA** – Presidente do INDEA/MT
RICARDO MATOS MARTINS – ex-Gerente Contábil (Gestão 20/7/2018 a 06/4/2025)
ALEXANDRA CORREA DO NASCIMENTO – Coordenadora Financeira e Contábil
RUBIANI FREIRE ALVES PEDROSO – Coordenadora Administrativa
ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022**
RELATOR : **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Gestão do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA/MT), referentes ao exercício de 2022, sob a gestão da Sra. Emanuele Gonçalina de Almeida.

Os trabalhos de auditoria foram executados pela 4^a Secretaria de Controle Externo (Secex) deste Tribunal e abrangeram a fiscalização da gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, com base na documentação e informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, as informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade e do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN), as publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, as notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas através de documentos encaminhados em meios digitais, das solicitações por e-mail e demais dados obtidos na inspeção *in loco*.

Com base nessas informações, foi confeccionado o Relatório Técnico Preliminar¹, no qual foram apontados a existência de 4 (quatro) achados de auditoria, classificados em 3 (três) irregularidades de natureza grave, nos termos a seguir:

Responsável: Sra. Alexandra Correa do Nascimento – Coordenadora Financeira e Contábil do INDEA/MT, período de 1º/1/2022 a 31/12/2022.

¹ Doc. 440455/2024.





DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT (infringência aos ditames do Art. 1º, § 1º, da LRF).

Achado nº 1. Ocorrência de Insuficiência de Disponibilidade de Caixa para honrar o total dos Restos a Pagar Inscritos até o exercício financeiro de 2022 nas fontes/destinações de recursos n.ºs. 100/300 e 193/393, evidenciando um desequilíbrio financeiro (déficit) de R\$ 8.787.613,48 nessas fontes, o que contraria as disposições contidas no art. 1º, § 1º da LRF.

Responsáveis: **Sr. Ricardo Matos Martins** – Gerente Contábil do INDEA/MT, período: 1º/1/2022 a 31/12/2022, e **Sra. Alexandra Correa do Nascimento** - Coordenadora Financeira e Contábil do INDEA/MT, período de 1º/1/2022 a 31/12/2022.

CB 02. CONTABILIDADE_GRAVE. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (artigos 83 a 106, da Lei nº 4.320/1964)

Achado nº 2. Ausência de identificação e de evidenciação da divergência de R\$ 2.785.210,50 entre o valor patrimonial dos Bens Móveis evidenciado do Ativo Imobilizado do Balanço Patrimonial de 2022 do IN-DEA-MT e o correlato valor declarado no Relatório de Inventário Geral de Bens Móveis do exercício (Sistema SIGPAT), acarretando a falta de integridade e de consistência da Demonstração Contábil, contrariando as disposições contidas nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e as normatizações/orientações contidas no MCASP, 8ª edição.

Achado nº 3. Registro incorreto da posição patrimonial de Bens Imóveis no Balanço Patrimonial de 2022, prejudicando a evidenciação da real situação patrimonial da entidade em seus aspectos quantitativos e qualitativos, acarretando a falta de integridade e de consistência da Demonstração Contábil, contrariando as disposições contidas nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e as normatizações/orientações contidas no MCASP, 8ª edição.

Responsável: **Sra. Rubiani Freire Alves Pedroso** – Coordenadora Administrativa do INDEA/MT, período de 1º/1/2022 a 31/12/2022.

CB 07. CONTABILIDADE_GRAVE. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC).

Achado nº 4. - Não implementação integral e tempestiva de Procedimento Contábil Patrimonial (PIPCTP) referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Bens Imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável, descumprindo as orientações e o prazo final fixado nas Portarias STN n.ºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018.

Com supedâneo no direito constitucional ao contraditório, os Responsáveis foram citados por meio dos Ofícios n.º 206/2024/GC/GAM², 210/2024/GC/GAM³, 211/2024/GC/GAM⁴ e 231/2024/GC/GAM⁵, oportunidade em que apresentaram suas alegações de defesa⁶.

Após a análise da defesa e dos documentos, a 4ª Secex emitiu Relatório

² Doc. 450057/2024.

³ Doc. 450061/2024.

⁴ Doc. 450064/2023.

⁵ Doc. 450398/2023.

⁶ Docs. 460907/2024 e 460918/2024.





Técnico Conclusivo⁷, manifestando-se pelo saneamento das irregularidades CB02 (achados 2 e 3) e CB07 (achado 4), e pela manutenção da irregularidade DB99 (achado 1), com redução de texto, sem prejuízo de recomendações e determinações.

Na forma regimental, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas (MPC) que, por meio do Parecer n.º 4.103/2024⁸, da lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, opinou:

- a)** pelo proferimento de decisão de **regularidade com ressalvas das contas anuais de gestão do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT do exercício de 2022**, sob responsabilidade da Sra. Emanuele Gonçalina de Almeida, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o art. 163 da Resolução Normativa nº 16/2021;
- b)** pela **manutenção** em parte da irregularidade DB99 – Achado 01, com aplicação de multa à Sra. Alexandra Correa do Nascimento – Coordenadora Financeira e Contábil do INDEA/MT, nos termos do art. 75, III, da Lei Complementar nº 269/07 c/c o art. 327, II, do Regimento Interno do TCE/MT;
- c)** pela **expedição de determinação** para a atual gestão do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, nos termos do art. 22, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), para que:
 - c.1) estipule** à Coordenadoria de Aquisições e Contratos do INDEAMT para que, nos procedimentos de realização de pesquisas e definições de preços de referência em futuros procedimentos/processos licitatórios, observar as regras de aferição de preços inexequíveis ou excessivamente elevados previstas no Decreto Estadual nº 840/2017, o qual foi substituído atualmente pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022. Prazo de Implementação: Imediato;
 - c.2) estabeleça** à Coordenadoria de Aquisições e Contratos do INDEA-MT para que emita orientação formal aos fiscais de contratos designados na entidade no sentido de, quando da emissão de relatórios de acompanhamento e fiscalização nos processos de pagamentos, registrarem informações mais completas acerca da execução do objeto fiscalizado, bem como apresentarem conclusão expressa quanto à regularidade do cumprimento da avença e das condições contratuais, relatando eventuais incidentes e as respectivas medidas corretivas recomendadas/implementadas, em observância aos termos da Súmula TCE-MT nº 12. Prazo de Implementação: Imediato;
 - c.3) estipule** à Coordenadoria de Patrimônio e Materiais do INDEAMT para que implemente procedimentos de controle e acompanhamento dos vencimentos das obrigações tributárias municipais não-imunes incidentes pela utilização de imóveis e/ou desenvolvimento de operações nos municípios em que o Instituto possui instalações de execução programática, a fim de evitar a ocorrência e o pagamento antieconômico de multas e juros de mora. Prazo de Implementação: Imediato;
 - c.4) determine** a todos os responsáveis pelas Coordenadorias das áreas administrativas e finalísticas do INDEA-MT para que se abstêm em “delegar” a Estagiários atribuições/tarefas que requeiram a aposição de assinaturas em documentos que instruem processos administrativos oficiais. Prazo de Implementação: Imediato;
 - c.5) designe** à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do INDEA-MT para que, ao realizar a confecção/publicação periódica do Lotacionograma da

⁷ Doc. 513312/2024.

⁸ Doc. 518569/2024.





entidade, conforme requer o Decreto Estadual nº 1.093/2012, faça incluir no documento os quantitativos e as qualificações dos cargos públicos de natureza exclusivamente comissionados criados, ocupados e vagos existentes no Instituto, em privilégio aos princípios da publicidade e transparência. Prazo de Implementação: A partir das próximas publicações de Lotacionogramas;

c.6) imponha ao elaborar o Balanço Patrimonial de cada exercício financeiro nele fazer integrar Notas Explicativas detalhando aspectos relevantes da composição e evolução dos Ativos Imobilizados do INDEA-MT, conforme especificações do MCASP, evidenciando fiel e apropriadamente eventuais divergências de saldos e/ou valores existentes entre as informações patrimoniais dos Inventários Físicos-Financeiros de Bens Móveis e Imóveis levantados pela gestão e aquelas registradas pelo Serviço de Contabilidade do órgão, bem como publicar as notas na imprensa oficial conjuntamente com o Balanço. Prazo de Implementação: Nas publicações das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 e seguintes;

c7) estipule aos coordenadores da Coordenação Financeira e da Coordenação Administrativa do INDEA-MT, em observância ao prazo prorrogado acordado no Plano de Providência – PPCI nº 05/2023 apresentado à CGE-MT, que, conjuntamente, intensifiquem e concluam a integral implementação do Procedimento Contábil Patrimonial – PCP referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Bens Imóveis e Móveis da entidade; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável, em cumprimento às orientações fixadas nas Portarias STN n.ºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018. Prazo de Implementação: Até 31/12/2024;

d) pela expedição de **recomendação** para ao atual **Secretário Controlador Geral do Estado (CGE-MT)**, nos termos do art. 22, I, da Lei Complementar nº 269/07 (Lei Orgânica do TCE/MT), para que **estabeleça** à área técnica competente no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE-MT para que promova o reexame dos termos orientativos expressos no Este documento Parecer de Auditoria/CGE-MT/0840/2021, especialmente quanto à metodologia de cálculo para apuração do PIS/PASEP devido mensalmente pelas Autarquias (não previdenciária) do Estado de Mato Grosso, observando-se as interpretações introduzidas pela Solução de Consulta nº 312/2023-COSIT/RFB acerca do tratamento dado às Transferências Intragovernamentais (repasses de cotas financeiras do Orçamento do Estado – fonte/destinação de recursos 500) recebidas pelas Autarquias;

e) pelo proferimento de decisão definitiva pela **regularidade com ressalvas das contas anuais de gestão do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT**, referente ao exercício de 2022, no que tange à responsabilidade dos demais gestores.

Na sequência, foi oportunizado aos Responsáveis o direito de apresentarem alegações finais, conforme a Decisão⁹ nº 423/GAM/2024, publicada no Diário Oficial de Contas – DOC em 26/9/2024, edição nº 3444¹⁰.

Apenas a Sra. Alexandra Correa do Nascimento, Coordenadora Financeira e Contábil, apresentou suas alegações finais¹¹ e pleiteou a

⁹ Doc. 489563/2024.

¹⁰ Doc. 523311/2024.

¹¹ Doc. 526539/2024.





descaracterização do achado 1 (DB99), bem como o afastamento da irregularidade e da penalidade.

Ato contínuo, em cumprimento ao parágrafo único do art. 110 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021-TP (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT), o processo foi enviado ao MPC que, por meio do Parecer n.º 4.572/2024¹², da lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, reiterou integralmente o Parecer n.º 4.103/2024.

Superada a narrativa da conformidade processual, destaca-se, a seguir, os aspectos relevantes das Contas Anuais de Gestão do INDEA/MT, exercício de 2022, extraídos dos autos, em especial dos Relatórios Técnicos¹³ elaborados pela 4^a Secex.

1. PERFIL DO ÓRGÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1.1. Marco Legal

O INDEA/MT foi criado pela Lei Estadual n.º 4.171, de 31 de dezembro de 1979, sendo que seus arts. 2º e 3º estabelecem a finalidade e as competências do Instituto, nos seguintes termos:

Art. 2º. O INDEA-MT, é órgão coordenador e executor da Política Estadual de Defesa Agropecuária, e tem por finalidade promover a normatização, preservação e fiscalização dos recursos naturais renováveis; fauna, flora e solo, em consonância com as diretrizes do conselho Estadual do Meio Ambiente - CONDEMA; e a execução das atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal; inspeção, fiscalização e classificação da produção vegetal e outras atividades afins delegadas.

Art. 3º. Compete ao INDEA-MT:

- I - planejar, coordenar, normatizar e executar as ações de defesa agropecuária do Estado, compatibilizando-as com as diretrizes da política agropecuária nos âmbitos Estadual e Federal;
- II - promover estudos que subsidiem o planejamento na área de defesa agropecuária;
- III - promover a integração das ações na área de defesa agropecuária nos níveis Federal, Estadual e Municipal;
- IV - propor e definir a elaboração de Convênios com o Setor Público e Privado, para a execução de serviços de defesa agropecuária, nos âmbitos Estadual e Municipal;
- V - promover a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de defesa agropecuária;
- VI - manter intercâmbio de informações técnicas e científicas com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais que dediquem às atividades de defesa agropecuária;
- VII - apresentar à Secretaria de Agricultura as propostas dos planejamentos

¹² Doc. 529593/2024.

¹³ Docs. 440455/2024 e 513312/2024.





e dos programas anuais e plurianuais de defesa agropecuária, com a ordenação prioritária dos projetos que os integrem e a identificação dos órgãos executores;

VIII - promover a realização de conferências, simpósios e outros conclaves científicos, na área de defesa agropecuária.

O INDEA/MT tem personalidade jurídica de direito público interno, ostentando a qualificação de Autarquia e está sob supervisão, fiscalização e controle da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso (SEDEC/MT), conforme dispõe a Lei Complementar Estadual n.º 612, de 28 de janeiro de 2019.

1.2. Estrutura Administrativa

A estrutura administrativa e organizacional do INDEA/MT, no decorrer do exercício de 2022, foi estabelecida por meio dos Decretos Estaduais n.º 968, de 11 de junho de 2021, e n.º 1.493, de 22 de setembro de 2022.

As missões e competências dos Gabinetes que compõem a Direção Superior da Autarquia estão definidas nos Decretos Estaduais n.º 732, de 26 de novembro de 2022, e n.º 1.569, de 12 de dezembro de 2022, que aprovaram o Regimento Interno do INDEA/MT.

Conforme cadastro apresentado no FIPLAN, constata-se que, em 2022, o INDEA-MT executou e registrou suas atividades financeiras, orçamentárias e patrimoniais sob a Unidade Orçamentária de n.º 17303.

1.3. Cadastro de Responsáveis

No exercício de 2022, os atos de gestão do INDEA/MT estiveram sob a responsabilidade dos seguintes agentes públicos¹⁴:

¹⁴ Doc. 440455/2024, pág. 8.





Nome:	Emanuele Gonçalina de Almeida
Cargo/Função:	Presidente – Ordenadora de Despesas
Período:	De 20/01/2021 a 31/12/2022
Ato de Nomeação	Ato de Nomeação nº 00671/2021, publicado na edição nº 27.919 do DOE, de 20/01/2021.

Nome:	Ricardo Matos Martins
Cargo/Função:	Gerente Contábil
Período:	De 20/07/2018 a 31/12/2022
Ato de Nomeação	Ato de Nomeação nº 26.508/2018, publicado na edição nº 27.305 do DOE, de 20/07/2018.

Nome:	Carlos Antônio Vieira
Cargo/Função:	Responsável pela Unidade Setorial de Controle Interno - UNI-SECI/INDEA
Período:	De 08/05/2017 a 31/12/2022
Ato de Nomeação/Exoneração:	Portaria nº 28/2017/INDEA, publicada na edição nº 27.043 do DOE, de 19/06/2017.

2. EXAME DOS ATOS DE GESTÃO

2.1. Análise Orçamentária, Financeira e Patrimonial

As Demonstrações Contábeis do INDEA/MT foram publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso - DOE/MT, nas edições nº 28.438, de 14/2/2023, e nº 28.440, de 16/2/2023.

2.1.1. Orçamento Inicial

Observo que, no Orçamento Anual do Estado de Mato Grosso referente ao exercício de 2022, aprovado pela Lei Estadual nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022, o INDEA/MT contou com uma fixação inicial de despesas orçamentárias no montante de R\$ 252.677.168,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões seiscentos e setenta e sete mil cento e sessenta e oito reais), com arrecadações de receitas no total de R\$ 87.642.774,00 (oitenta e sete milhões seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais) e repasses de recursos do Tesouro Estadual (Transferências Intragovernamentais) no valor de R\$ 165.034.394,00 (cento e sessenta e cinco milhões trinta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais).

Os quadros a seguir detalham o orçamento destinado ao INDEA/MT para o exercício de 2022¹⁵:

¹⁵ Doc. 440455/2024, págs. 9 e 10.





**Previsão das Receitas e das Transferências Intragovernamentais – INDEA-MT
– LOA/2022**

Especificações	Totais (R\$)	(%)
I – Receitas Correntes	87.642.774,00	34,69%
I.1 De Serviços	76.799.135,00	30,39%
I.2 Outras Receitas Correntes	9.043.639,00	3,58%
I.3 Transferências Correntes	1.800.000,00	0,71%
II – Transferências Intragovernamentais	165.034.394,00	65,31%
II.1 Correntes	165.034.394,00	65,31%
II.2 Capital	0,00	0,00%
III – Total de Receitas e Transferências Intra (I + II)	252.677.168,00	100,00%

Fonte: Anexos complementares da Lei Estadual nº 11.666/2022.

Fixação de Despesas – INDEA-MT – LOA/2022

Especificações	Totais (R\$)	(%)
I – Despesas Correntes	251.076.651,00	99,37%
I.1 Pessoal e Encargos Sociais	224.658.139,00	88,91%
I.2 Juros e Encargos da Dívida	169.472,00	0,07%
I.3 Outras Despesas Correntes	26.249.040,00	10,39%
II – Despesas de Capital	1.600.517,00	0,63%
II.1 Investimentos	1.454.000,00	0,58%
II.2 Amortização de Dívida	146.517,00	0,06%
III – Despesas Totais (I + II)	252.677.168,00	100,00%

Fonte: Anexos complementares da Lei Estadual nº 11.666/2022.

Conforme exposto, a Autarquia é, em grande parte (65,31%), mantida com recursos provenientes de Transferências do Tesouro Estadual. Por sua vez, a maior parte das despesas fixadas destina-se ao atendimento de Pessoal e Encargos Sociais (88,91%).

2.1.2. Alterações Orçamentárias – Créditos Adicionais

O Orçamento Inicial do INDEA/MT, no decorrer do exercício de 2022, teve um acréscimo líquido efetivo de 10,19%, correspondente a R\$ 25.754.000,00 (vinte e cinco milhões setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Os referidos valores reforçaram dotações iniciais destinadas à execução de despesas com Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 18.002.000,00 - dezoito milhões e dois mil reais), Outras Despesas Correntes (R\$ 3.862.000,00 - três milhões oitocentos e sessenta e dois reais), e Investimentos (R\$ 3.890.000,00 - três milhões oitocentos e





noventa reais).

No quadro a seguir, demonstram-se as alterações realizadas no Orçamento do exercício de 2022 na Unidade Orçamentária (UO) INDEA-MT, mediante a abertura de créditos adicionais, bem como o respectivo Orçamento Final, que corresponde à Dotação Atualizada discriminada no quadro principal do Balanço Orçamentário da entidade referente ao exercício de 2022¹⁶:

Créditos Adicionais Abertos em 2022 – INDEA-MT

Descrições	Totais (R\$)
Orçamento Inicial da Despesa (OI) (I)	252.677.168,00
Créditos Adicionais Abertos (II)	17.291.225,99
Suplementares (III)	17.291.225,99
Especiais	0,00
Extraordinários	0,00
Transposições, Remanejamentos e Transferências (IV)	10.142.293,64
Reduções (Anulações) do Orçamento (V)	1.678.717,98
Orçamento Final (OF) VI = (I+II+IV-V)	278.431.969,65
Acréscimo Líquido do Orçamento em R\$ (OF-OI)	25.754.801,65
% de Créditos Adicionais Suplementares Abertos (III/I)x100	6,84%
% de Acréscimo do Orçamento ((VI/I)-1)x100	10,19%
% de Alterações por Anulações de Dotações Iniciais (IV/I)x100	0,66%

Fonte: Lei Estadual nº 11.666/2022; Relação de Alterações de QDD e Decretos; Balanço Orçamentário – 2022

Os quadros seguintes apresentam as alterações orçamentárias ocorridas no Orçamento do INDEA/MT no exercício de 2022, classificadas por tipos de financiamento (recursos disponíveis) e por fontes/destinações de recursos¹⁷:

Créditos Adicionais abertos por Tipo de Recurso Disponível – 2022 – Em R\$

Código do Recurso	Descrições dos Recursos	Acréscimos (Suplementações) (A)	Reduções (B)	Diferenças C = (A-B)
100	Suplementação de recursos entre PAOE (s) e/ou Grupos de Despesas em uma mesma UO (Anulações de dotações orçamentárias)	322.077,98	322.077,98	0,00
101	Realocações de recursos entre programas do mesmo Órgão (Anulações por Transposição)	1.356.640,00	1.356.640,00	0,0
102	Realocações de recursos orçamentários entre órgãos (Remanejamentos)	8.785.653,64	0,00	8.785.653,64
150	Suplementação por Excesso de Arrecadação (Recursos do Tesouro)	13.716.780,81	0,00	13.716.780,81
160	Suplementação por Superávit Financeiro	3.252.367,20	0,00	3.252.367,20
Total		27.433.519,63	1.678.717,98	25.754.801,65

Fonte: Relação de Alterações de QDD e Decretos, disponível no FIPLAN, acesso em 27/02/2024.

¹⁶ Doc. 440455/2024, pág. 10.

¹⁷ Doc. 440455/2024, pág. 11.





Créditos Adicionais abertos por Fontes/Destinações de Recursos – 2022 – Em R\$

Código Fonte/desti- nação de Re- cursos	Suplemen- tação por Anulações (100)	Transposi- ções na mesma UO (101)	Remaneja- mentos de outra UO (102)	Suplementa- ção por Ex- cesso de Arre- cadação (150)	Suplementa- ção por Supe- rávit Finan- ceiro (160)	Totais
100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	38.202,98	200.000,00	4.385.653,64	9.251.675,81	0,00	13.875.532,43
193 - Recursos de Transferências Voluntárias	0,00	477.640,00	0,00	2.889.405,00	0,00	3.367.045,00
240 - Recursos Próprios	283.875,00	679.000,00	0,00	1.575.700,00	0,00	2.538.575,00
300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual (ex. anteriores)	0,00	0,00	4.400.000,00	0,00	0,00	4.400.000,00
640 - Recursos Próprios (ex. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.252.367,20	3.252.367,20
Totais	322.077,98	1.356.640,00	8.785.653,64	13.716.780,81	3.252.367,20	27.433.519,63

Fonte: Relação de Alterações de QDD e Decretos, disponível no FIPLAN, acesso em 27/02/2024

De acordo com os quadros expostos, observa-se que o Excesso de Arrecadação disponibilizado pelo Tesouro Estadual constituiu a principal origem de recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais do INDEA/MT, no montante de R\$ 13.716.780,81 (treze milhões setecentos e dezesseis mil setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), o que representa 50% do total.

Por sua vez, a maior movimentação de créditos adicionais ocorreu na fonte/destinações de recursos 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, com um total de R\$ 13.875.532,43 (treze milhões oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), correspondente a 50,58% do total.

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A execução de receitas/transferências intragovernamentais e das despesas do INDEA/MT estão descritas nos quadros a seguir, que resumem o Balanço Orçamentário do Instituto no exercício de 2022¹⁸:

¹⁸ Doc. 440455/2024, págs. 12 e 13.





**Execução das Receitas e Transferências Intragovernamentais Recebidas
INDEA-MT – 2022 – R\$**

Descrições	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Receitas/Transf. Realizadas (C)	Saldo D = (C-B)
I – Receitas Correntes	87.642.774,00	92.107.879,00	112.990.216,74	20.882.337,74
I.1 Patrimoniais	0,00	0,00	187.195,27	187.195,27
I.2 De Serviços	76.799.135,00	78.374.835,00	96.396.001,83	18.021.166,83
I.3 Transferências Correntes	1.800.000,00	4.689.405,00	4.150.464,88	-538.940,12
I.4 Outras Receitas Correntes	9.043.639,00	9.043.639,00	12.256.554,76	3.212.915,76
II – Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (I+II)	87.642.774,00	92.107.879,00	112.990.216,74	20.882.337,74
Refinanciamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,0
Déficit	165.034.394,00	186.324.090,65	158.029.964,88	-28.294.125,77
TOTAL	252.677.168,00	278.431.969,65	271.020.181,62	-7.411.788,03
Saldo de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,00	3.252.367,20	0,00	-3.252.367,20
I. Transferências Intragovernamentais	165.034.394,00	186.324.090,65	158.029.964,88	-28.294.125,77
II. Déficit Orçamentário do Ex.	0,00	0,00	158.029.964,88	0,00
Resultado Orçamentário do Ex., apóis Recebimentos de Trans. Intra.	0,00	0,00	0,0	0,00

Execução das Despesas – INDEA-MT – 2022 – R\$

Descrições	Dotação Inicial (A)	Dotação Atualizada (B)	Despesas Empenhadas (C)	Despesas Liquidadas (D)	Despesas Pagas (E)	Saldo F= (B-C)
I – Despesas Correntes	251.076.651,00	272.941.389,95	265.870.970,02	253.356.282,66	253.354.331,04	7.070.419,93
I.1 Pessoal e Encargos Sociais	224.658.139,00	242.660.468,45	237.515.114,27	227.296.462,43	227.296.462,43	5.145.354,18
I.2 Juros e Encargos da Dívida	169.472,00	169.472,00	158.246,28	158.246,28	158.246,28	11.225,72
I.3 Outras Despesas Correntes	26.249.040,00	30.111.449,50	28.197.609,47	25.901.573,95	25.899.622,33	1.913.840,03

Descrições	Dotação Inicial (A)	Dotação Atualizada (B)	Despesas Empenhadas (C)	Despesas Liquidadas (D)	Despesas Pagas (E)	Saldo F= (B-C)
II – Despesas de Capital	1.600.517,00	5.490.579,70	5.149.211,60	2.132.555,80	2.132.555,80	341.368,10
II.1 Investimentos	1.454.000,00	5.344.062,70	5.002.695,20	1.986.039,40	1.986.039,40	341.367,50
II.2 Amortização da Dívida	146.517,00	146.517,00	146.516,40	146.516,40	146.516,40	0,60
III – Despesas Totais (I + II)	252.677.168,00	278.431.969,65	271.020.181,62	255.488.838,46	255.486.886,84	7.411.788,03
IV – Superávit Orçamentário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
(V) Total Geral (III + IV)	252.677.168,00	278.431.969,65	271.020.181,62	255.488.838,46	255.486.886,84	7.411.788,03

Fontes: FIPs: 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária e 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada – UO 17.303, extraídos do FIPLAN em 28/02/2024; Balanço Orçamentário de 2022 (Adaptado).

3.1. Resultado da Arrecadação de Receitas e Recebimentos de Transferências Intragovernamentais

Conforme exposto abaixo, as Receitas Correntes arrecadadas foram superiores às previstas/atualizadas em R\$ 20.882.337,74 (vinte milhões oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), representando um excesso de arrecadação de 22,67%¹⁹:

¹⁹ Doc. 440455/2024, pág. 13.





Fonte: FIP 215 – Balancete Mensal de Verificação – Mês de Dezembro de 2021 (Indea-MT), extraído do Sistema FIPLAN em 29/02/2024, e Balanço Orçamentário de 2022.

Ressalto que o valor de R\$ 158.029.964,88 (centro e cinquenta e oito milhões vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) refere-se ao montante das Transferências Intragovernamentais necessário ao equilíbrio do Balanço Orçamentário.

Contudo, o valor total efetivo das Transferências (cotas financeiras recebidas) foi de R\$ 167.622.212,59 (cento e sessenta e sete milhões seiscentos e vinte e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).

O total do valor arrecadado e recebido pelo INDEA/MT, no exercício de 2022, foi de R\$ 271.020.181,62 (duzentos e setenta e um milhões vinte mil cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), acarretando um déficit de arrecadação/recebimento de R\$ 7.411.788,03 (sete milhões quatrocentos e onze mil setecentos e oitenta e oito reais e três centavos), equivalente a 2,66% da previsão atualizada.

Do total das Receitas Correntes arrecadadas (R\$ 112.990.216,74), 85,32% (R\$ 96.396.001,83) são decorrentes das Receitas de Serviços; 10,84% resultam de Outras Receitas Correntes (R\$ 12.256.554,76 - Multas, Indenizações, Dívidas Ativas); 3,67% provêm de Transferências Correntes (R\$ 4.150.464,88); e 0,17% são provenientes de Receitas Patrimoniais (R\$ 187.195,27).

3.2. Resultado da Realização das Despesas

Assinala-se que as dotações iniciais das despesas foram acrescidas em R\$ 25.754.801,65 (vinte e cinco milhões setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), resultando em um valor total final



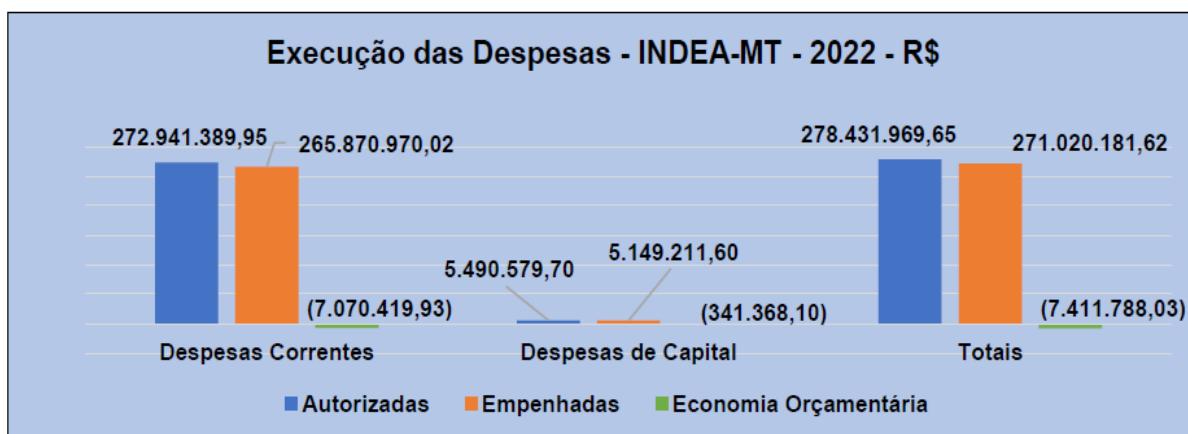


de dotações atualizadas de R\$ 278.431.969,65 (duzentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Realça-se, ainda, que, do total de despesas autorizadas para o exercício de 2022 (correntes e de capital), no valor de R\$ 278.431.969,65 (duzentos e setenta e oito milhões quatrocentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), foi empenhado o total de R\$ 271.020.181,62 (duzentos e setenta e um milhões vinte mil cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), ou seja, 97,34% do total autorizado foi efetivamente executado.

A situação fática refletiu uma economia orçamentária de R\$ 7.411.788,03 (sete milhões quatrocentos e onze mil setecentos e oitenta e oito reais e três centavos), correspondente a 2,66% do valor autorizado.

Para melhor compreensão, apresenta-se o gráfico a seguir²⁰:



Fonte: Balanço Orçamentário do INDEA-MT de 2022, extraído do Sistema Fiplan em 29/02/2024.

Na composição percentual das despesas realizadas no exercício de 2022 pelo INDEA/MT, no total de R\$ 271.020.181,62, por grupo de natureza de despesas, constata-se que 98,10% do montante executado destinou-se a gastos correntes, enquanto apenas 1,85% foram aplicados em Investimentos.

Verifica-se, ainda, que 87,64% do total das despesas realizadas foi destinado ao atendimento de Pessoal e Encargos Sociais.

²⁰ Doc. 440455/2024, pág. 14.

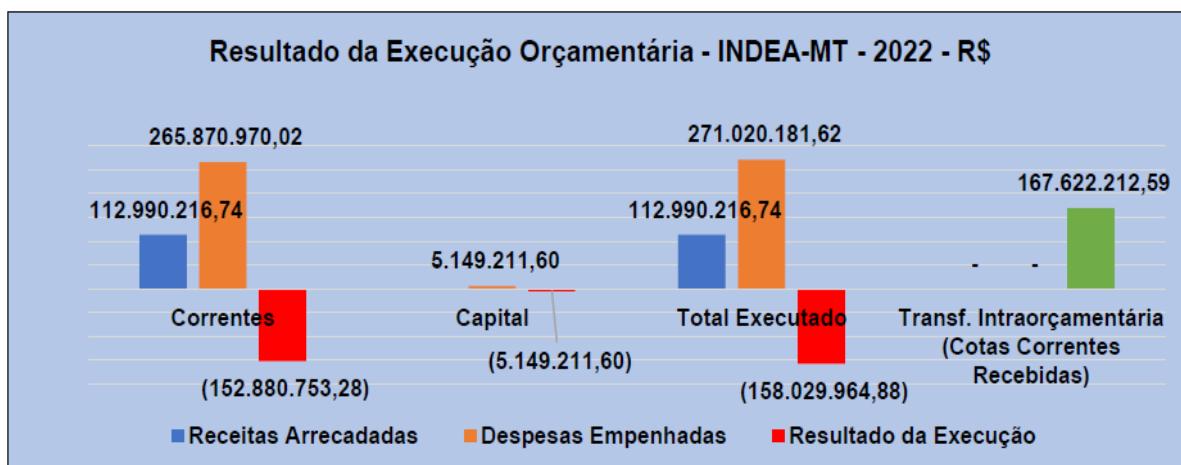




3.3. Resultado da Execução Orçamentária

O resultado da execução orçamentaria (Receitas x Despesas) foi **deficitário** em R\$ 158.029.964,88 (cento e cinquenta e oito milhões vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo: R\$ 152.880.753,28 (cento e cinquenta e dois milhões oitocentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) em operações correntes, e R\$ 5.149.211,60 (cinco milhões cento e quarenta e nove mil duzentos e onze reais e sessenta centavos) em operações de capital.

Entretanto, conforme será demonstrado, o déficit orçamentário encontrou lastro financeiro nas Transferências Intragovernamentais²¹:



Fonte: Balanço Orçamentário do INDEA-MT de 2022; e, Anexo 5 do Balanço Orçamentário, extraídos do Sistema Fiplan em 29/02/2024.

De acordo com o exposto no gráfico acima, o total das despesas executadas sem lastro nas receitas arrecadadas foi coberto por Transferências Intragovernamentais (cotas financeiras recebidas) que totalizaram R\$ 167.622.212,59 (cento e sessenta e sete milhões seiscentos e vinte e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, para fins de análise do resultado da execução orçamentária da Autarquia Estadual no exercício de 2022, o valor de R\$ 158.029.964,88 deve ser acrescido fictamente, ao montante das receitas orçamentárias do exercício

²¹ Doc. 440455/2024, pág. 16.





(R\$ 112.990.216,74), totalizando R\$ 271.020.181,62 (duzentos e setenta e um milhões vinte mil cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), de modo a propiciar o equilíbrio do Balanço Orçamentário da entidade no referido exercício.

O gráfico também evidencia o grau de dependência de recursos do Tesouro Estadual para a manutenção do INDEA/MT.

Ou seja, em 2022, 58,31% das despesas executadas pelo Instituto foram lastreadas por cotas financeiras transferidas pelo Tesouro do Estado de Mato Grosso (fonte/destinação de recursos n.º 100/300).

3.4. Programas e Ações Governamentais

No exercício de 2022, conforme a Lei Estadual n.º 11.666/2022 (LOA-2022), a programação orçamentária do INDEA/MT foi decomposta em 9 Programas, subdivididos em 33 ações, as quais, por sua vez, foram desdobradas em 39 metas físicas.

Esses Programas abrangem as áreas de Gestão, Manutenção e Serviços de Apoio Administrativos da entidade (Programas n.º 036, 994, 996, 997 e 998), compreendendo, por exemplo, ações relacionadas à remuneração e benefícios de servidores ativos e inativos (Folha de Pagamento e Contribuições Previdenciárias), tributos, indenizações, entre outros.

Também incluem programas voltados às ações finalísticas do Instituto (n.º 214, 216, 393 e 526), que são aquelas voltadas ao aprimoramento dos serviços públicos prestados diretamente aos cidadãos.

Nota-se que, a partir da obtenção dos quocientes de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) e de Capacidade Operacional Financeira da Despesa (COFD), os resultados do desempenho das ações governamentais, quanto à execução de metas orçamentárias, financeiras e físicas, são aferidos com base na seguinte Régua de Parâmetros, a qual estabelece faixas de resultados apurados em função da obtenção de quocientes percentuais entre determinadas variáveis²²:

²² Doc. 440455/2024, pág. 18.





Régua de Parâmetros

Referências	Resultados	Referências	Resultados
Abaixo de 40%	Altamente deficiente	De 90,01% a 110%	Ótimo
De 40,01% a 60%	Deficiente	De 110,01% a 120%	Bom
De 60,01% a 80%	Regular	De 120,01 a 140%	Regular
De 80,01% a 90%	Bom	De 140,01 a 160%	Deficiente
De 90,01% a 110%	Ótimo	acima de 160%	Altamente deficiente

O quadro seguinte demonstra os resultados do desempenho orçamentário-financeiro do conjunto de 9 (nove) Programas executados pelo INDEA/MT²³:

Desempenho orçamentário-financeiro dos Programas (em R\$)

Nº da Programa	Dotação Inicial LOA (A)	Dotação Final LOA (B)	Despesas Empenhadas (C)	Contingenciamento (D)	% PPD (C/A)	% COFD (C/(B-D))
36	227.520.163,00	241.182.579,34	235.524.512,12	0,00	103,52%	97,65%
214	761.696,00	942.911,00	795.640,00	0,00	104,46%	84,38%
216	3.140.700,00	4.880.539,50	4.472.588,45	0,00	142,41%	91,64%
393	210.000,00	160.000,00	142.480,00	0,00	67,85%	89,05%
526	293.610,00	313.265,00	237.715,00	0,00	80,96%	75,88%
994	315.989,00	315.989,00	304.762,68	0,00	96,45%	96,45%
996	2.455.000,00	3.205.000,00	3.196.364,39	0,00	130,20%	99,73%
997	16.200.000,00	16.400.000,00	16.010.727,46	0,00	98,83%	97,63%
998	1.780.010,00	11.031.685,81	10.335.391,52	0,00	580,64%	93,69%
Totais	252.677.168,00	278.431.969,65	271.020.181,62	0,0	107,26%	97,34%
		10,19%	2,66%	0,00%		

Fonte: LOA-2021; e, FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária, extraído do Sistema FIPLAN em 04/03/2024.

Registra-se que 2 dos 9 programas analisados, ou seja, 22,22% do total, apresentaram Eficiência de Planejamento (PPD) classificada entre **Deficiente** e **Altamente Deficiente**, evidenciando falhas graves nas estimativas dos recursos necessários à efetividade dos programas. Outros 2 programas apresentaram eficiência de planejamento **Regular**, enquanto 5 foram planejados com mais eficiência, com classificação entre **Bom a Ótimo**.

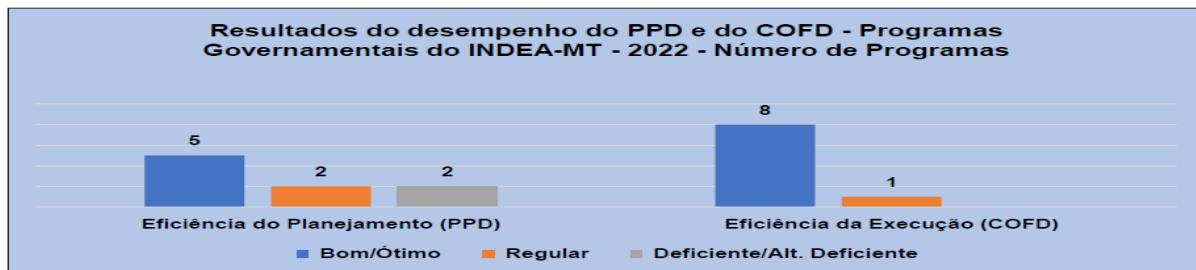
Quando à Eficiência da Execução Orçamentária dos Programas (COFD),

²³ Doc. 440455/2024, págs. 18/19.



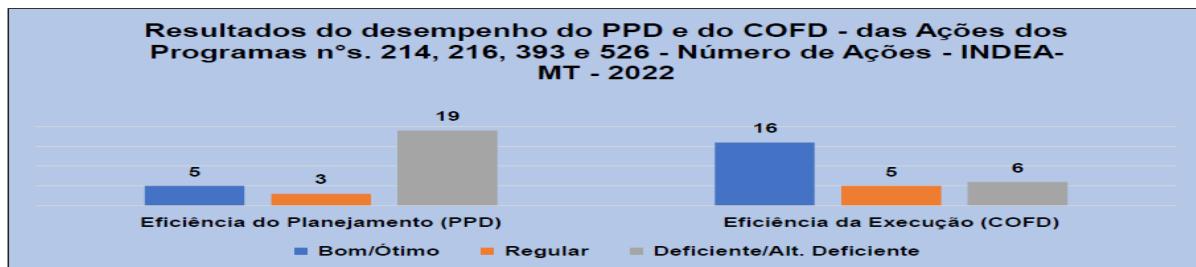


o empenhamento das dotações autorizadas foi classificado como **Ótimo** em 6 dos 9 programas analisados, **Bom** em 2 deles, e **Regular** em apenas 1²⁴:



Por outro lado, ao se analisarem apenas os Programas Finalísticos n.º 214, 216, 383 e 526, ancorados em 27 (vinte e sete) ações governamentais (projetos/atividades), evidencia-se que 19 das 27 ações apresentaram PPD classificadas entre **Deficiente** e **Altamente Deficiente**, o que demonstra a existência de falhas graves nas estimativas dos recursos necessários à efetividade das ações. Três ações apresentaram eficiência de planejamento **Regular**, e apenas cinco foram consideradas com eficiência entre **Bom** e **Ótimo**.

No que se refere à eficiência COFD das ações, constata-se que o empenhamento das dotações autorizadas foi classificado como **Ótimo** em 9 das 27 ações analisadas (33,33%), **Bom** em 7 delas (25,92%), **Regular** em 5 (18,52%) e, em 6 ações (22,22%), a eficiência foi considerada entre **Deficiente** e **Altamente Deficiente**²⁵:



A equipe de auditoria consignou que das 27 ações governamentais analisadas, todas previram o alcance/execução de um conjunto de 33 metas físicas, estipuladas em “produtos” específicos e quantitativos, definidos por unidades de medidas.

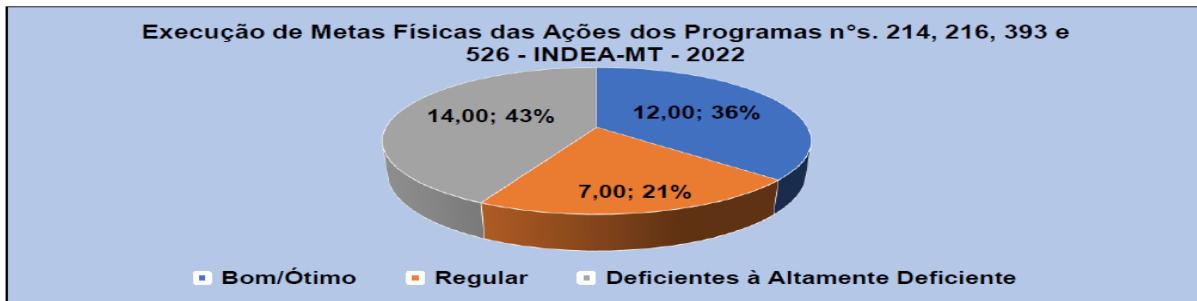
²⁴ Doc. 440455/2024, pág. 19.

²⁵ Doc. 440455/2024, pág. 20.





Assim, considerados os percentuais de execução em relação às quantidades previstas para cada “produto” e, após a adição ou subtração de créditos orçamentários, apurou-se o resultado descrito a seguir²⁶:



Como se observa, 43% do total das ações analisadas (14) teve a execução de suas respectivas metas físicas classificadas entre **Deficiente e Altamente Deficiente**; 36% (12 ações) apresentaram resultado classificado entre **Bom e Ótimo** (12); e 21% (7 ações) foram consideradas **Regulares**.

Assim, constata-se que a maioria das ações previstas nos Programas n.º 214, 216, 393 e 526, executados no âmbito do INDEA/MT, alcançou as metas físicas estabelecidas para o exercício de 2022 (classificações Ótimo, Bom e Regular). Contudo, é necessário aprimorar o planejamento nos exercícios seguintes, especialmente na fase de planejamento e definição das metas físicas previstas para cada produto de cada ação.

Em que pese o exposto, de modo geral, conclui-se que o desempenho orçamentário-financeiro dos Programas e das ações analisadas foi razoável, demonstrando um processo de planejamento ineficiente e falho (com orçamentos iniciais subestimados), e contrastando com uma execução mais eficiente e efetiva. Tal cenário reforça a necessidade de maior cuidado rigor na etapa de planejamento do seu Orçamento Anual, sobretudo na definição adequada das metas físicas e financeiras e previstas para cada produto de cada ação.

4. BALANÇO FINANCEIRO

O quadro abaixo apresenta o resumo da composição do Balanço

²⁶ Doc. 440455/2024, pág. 21.





Financeiro (BF) de 2022, elaborado pela gestão do INDEA/MT²⁷:

Balanço Financeiro – INDEA-MT - Resumo – 2022

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	112.990.216,74	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	271.020.181,62
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	202.021.745,98	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	353.169.563,67	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	401.269.733,14
Subtotal dos Ingressos	668.181.526,39	Subtotal dos Dispêndios	672.289.914,76
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	27.319.265,84	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	23.210.877,47
Total Geral dos Ingressos	695.500.792,23	Total Geral dos Dispêndios	695.500.792,23
Disponibilidade Bruta de Caixa (Resultado Financeiro)			
Descrições			Valores (R\$)
Subtotal dos Ingressos (I)			668.181.526,39
Subtotal dos Dispêndios (II)			695.500.792,23
Resultado Financeiro (III) = (I-II)			-4.108.388,37

Fonte: Balanço Financeiro de 2022 do INDEA-MT, extraído do Sistema Fiplan em 06/03/2024.

Nota: O termo "Resultado Financeiro" não equivale ao termo "Déficit/Superávit Financeiro" do Aspecto Orçamentário da Lei 4.320/64.

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R\$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2021 (BF) (I)	27.319.265,84
Resultado Financeiro de 2022 (BF) (II)	-4.108.388,37
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa de 2022 (BF) (III) = (I+II)	23.210.877,47
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa de 2022 (BP) (V)	23.210.877,47
Diferenças (III-IV-V)	0,0

Fonte: Balanço Financeiro de 2022 X Balanço Patrimonial de 2022; e, FIP215 - Balancete Mensal de Verificação – Mês: 12/2022.

No exercício de 2022, os ingressos totalizaram R\$ 668.181.526,39 (seiscentos e sessenta e oito milhões cento e oitenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), enquanto os dispêndios somaram R\$ 672.289.914,76 (seiscentos e setenta e dois milhões duzentos e oitenta e nove mil novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), traduzindo em resultado financeiro negativo, de R\$ 4.108.388,37 (quatro milhões cento e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

O quadro a seguir demonstra a composição da Disponibilidade de Caixa Bruta (Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa) existente no INDEA-MT em 31/12/2022, por fontes/destinações de recursos²⁸:

²⁷ Doc. 440455/2024, pág. 22.

²⁸ Doc. 440455/2024, pág. 23.





**Composição da Disponibilidade de Caixa Bruta – Por Fonte/Destinação de Recursos
INDEA-MT – 2022**

Descrições das Fontes	Valores – R\$		
	Bancos C/ Movimento	Conta Única do Tesouro Estadual	Saldos em 31/12/2022
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	3.836,18	1.990.363,09	1.994.199,27
193/393 - Recursos de Transferências Voluntárias	816.356,59	23.242,57	839.599,16
240/640 - Recursos Próprios	113.010,82	20.262.857,86	20.375.868,68
888 – Recursos Extraorçamentários	0,00	1.210,36	1.210,36
Total da Disponibilidade de Caixa Bruta (Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa)	933.203,59	22.277.673,88	23.210.877,47

Fonte: FIP502 – Relatório das Disponibilidades por Fonte, extraído do Sistema FIPLAN em 06/03/2024.

A Unidade Técnica ressaltou, contudo, que o impacto negativo nas disponibilidades financeiras decorreu, especialmente, do maior volume de Pagamentos Extraordinários, em razão de um pagamento substancial de Restos a Pagar acumulados de exercícios anteriores.

4.1. Restos a Pagar Inscritos

De 2021 para 2022, o saldo dos Restos a Pagar inscritos apresentou um decréscimo de 42,03%. Em 2022, considerados os cancelamentos, foram pagos 98,42% do total de Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, sendo transferido um saldo de R\$ 430.089,59 (quatrocentos e trinta mil oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para o exercício de 2023.

No exercício de 2022, foram inscritos Restos a Pagar no montante de R\$ 15.533.294,78 (quinze milhões quinhentos e trinta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), que, somado ao saldo remanescente de exercícios anteriores, perfaz o total de R\$ 15.963.384,37 (quinze milhões novecentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para ser liquidado e/ou pago em 2023.

O quadro abaixo apresenta a movimentação dos Restos a Pagar do INDEA/MT no exercício de 2022²⁹:

²⁹ Doc. 440455/2024, pág. 24.





Resumo da movimentação dos Restos a Pagar – 2022 – INDEA-MT

Descrições	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Totais (R\$)
Saldos inscritos de exercícios anteriores a 2021, inclusive (I)	3.963,52	27.531.885,10	27.535.848,62
Cancelamentos em 2022 (II)	3.816,48	380.427,10	384.243,58
Pagamentos em 2022 (III)	0,00	26.721.515,45	26.721.515,45
Saldo até antes das Inscrições de 2022 (IV) = (I-II-III)	147,04	429.942,55	430.089,59
Inscritos em 2022 (V)	1.951,62	15.531.343,16	15.533.294,78
Saldo p/ execução em 2023 (VI) = (IV+V)	2.098,66	15.961.285,71	15.963.384,37

Fonte: Fip 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar, extraído do FIPLAN em 05/03/2024; e, Balanço Financeiro de 2022.

O valor total dos Restos a Pagar inscritos de 2022, no montante de R\$ 15.531.343,16 (quinze milhões quinhentos e trinta e um mil trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), representa 5,73% do total da despesa empenhada no exercício, que foi de R\$ 271.020.181,62 (duzentos e setenta e um milhões vinte mil cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) empenhado, aproximadamente R\$ 0,06 (seis centavos) foram inscritos em Restos a Pagar.

A seguir, são apresentados os Restos a Pagar inscritos até 2022, detalhados por fontes e destinações de recursos³⁰:

Restos a Pagar Inscritos até 2022 – Por Fonte/Destinação de Recursos INDEA-MT

Descrições das Fontes	Valores – R\$					
	RP Processados		RP Não Processados		Saldos totais em 31/12/2022	
	Ex. Anteriores	2022	Ex. Anteriores	2022	Ex. Anteriores	2022
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	0,00	0,00	429.942,55	10.218.651,84	429.942,55	10.218.651,84
193/393 - Recursos de Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	972.817,52	0,0	972.817,52

Descrições das Fontes	Valores – R\$					
	RP Processados		RP Não Processados		Saldos totais em 31/12/2022	
	Ex. Anteriores	2022	Ex. Anteriores	2022	Ex. Anteriores	2022
240/640 - Recursos Próprios	147,04	1.951,62	0,00	4.339.873,8	147,04	4.341.825,42
Totais	147,04	1.951,62	429.942,55	15.531.343,16	430.089,59	15.533.294,78
						15.963.384,37

Fonte: Fip 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar, extraído do FIPLAN em 05/03/2024.

³⁰ Doc. 440455/2024, págs. 24 e 25.





Apura-se que do total de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) inscritos, o montante de R\$ 10.648.594,39 (dez milhões seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) refere-se a despesas com Precatórios de pessoal e de natureza alimentar, inscritos no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O quadro a seguir demonstra o confronto entre as Disponibilidades de Caixa e os Restos a Pagar inscritos até o final do exercício de 2022³¹:

Disponibilidade de Caixa X Restos a Pagar – INDEA-MT - 2022

Fontes/destinações de Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta – 2022 (a)	Restos a Pagar Inscritos até 2022		Disponibilidade de Caixa Líquida após os Restos a Pagar Inscritos (d) = (a-b-c)
		Restos a Pagar Inscritos e não pagos de exercícios anteriores (b)	Restos a Pagar Inscritos e não pagos do exercício de 2022 (c)	
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	1.994.199,27	429.942,55	10.218.651,84	-8.654.395,12
193/393 - Recursos de Transferências Voluntárias	839.599,16	0,0	972.817,52	-133.218,36
240/640 - Recursos Próprios	20.375.868,68	147,04	4.341.825,42	16.033.896,22
Totais	23.209.667,11	430.089,59	15.533.294,78	7.246.282,74

Fontes: Quadros anteriores deste subtópico.

Nota: Quadro adaptado do modelo previsto para o Relatório de Gestão Fiscal - RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"); Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 12ª edição, Portaria STN nº 924/2021.

Constata-se que as fontes/destinações de recursos nº 100/300 e nº 193/393 apresentam Disponibilidade de Caixa Líquida negativa e insuficiente para suportar os compromissos de curto prazo assumidos pelo INDEA/MT, especialmente aqueles inscritos em Restos a Pagar. Tal situação evidencia a ocorrência de gestão fiscal e desequilíbrio das contas públicas, em afronta ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o que resultou no achado 1, classificado como irregularidade DB99.

A responsabilidade foi atribuída à Sra. Alexandra Correa do Nascimento, Coordenadora Financeira e Contábil do INDEA/MT, durante o período de 1º/1/2022 a 31/12/2022. Vejamos³²:

³¹ Doc. 440455/2024, pág. 25.

³² Doc. 440455/2024, pág. 26.





Achado n° 1. – Ocorrência de insuficiência de Disponibilidade de Caixa para honrar o total dos Restos a Pagar Inscritos até o exercício financeiro de 2022 nas fontes/destinações de recursos n°s. 100/300 e 193/393, evidenciando um desequilíbrio financeiro (déficit) de R\$ 8.787.613,48 nessas fontes, o que contraria as disposições contidas no Art. 1º, § 1º, da LRF.

Responsável: Sra. Alexandra Correa do Nascimento - Coordenadora Financeira e Contábil do INDEA-MT, período de 01/01 a 31/12/2022.

Elementos da Responsabilização:

Conduta	Nexo de Casualidade	Culpabilidade
Não exercer adequadamente a orientação, a supervisão e gestão dos processos financeiros do INDEA-MT no exercício de 2022, permitindo empenhos de despesas nas fontes/destinações de recursos n°s. 100/300 e 193/393 sem a existência de correspondente Disponibilidade de Caixa, acarretando a inscrição de RPNC sem lastro financeiro, quando deveria exercer o acompanhamento a fim de assegurar o equilíbrio financeiro da Autarquia, observando as competências definidas artigo 21, <i>caput</i> , e seus incisos de I a X, todos do Decreto Estadual n° 1.569/2022 (Regimento Interno do INDEA-MT).	A ausência de adequada orientação, supervisão e gestão dos processos financeiros do INDEA-MT no exercício de 2022, por parte da Coordenadora Financeira e Contábil do Instituto, permitiu o empenhamento de despesas nas fontes/destinações de recursos n°s. 100/300 e 193/393 sem a existência de correspondente Disponibilidade de Caixa, acarretando a inscrição de RPNC sem lastro financeiro e levando ao desequilíbrio financeiro nessas fontes de recursos. Isso contraria as disposições contidas no art. 1º, § 1º, da LRF, que exigem dos administradores públicos uma gestão fiscal responsável e com observância ao equilíbrio das contas públicas.	É razoável exigir da Coordenadora Financeira e Contábil do INDEA-MT que tivesse orientado e supervisionado a área de administração financeira do Instituto no sentido de evitar a assunção de obrigações por meio empenhos de despesas nas fontes/destinações de recursos n°s. 100/300 e 193/393 sem a existência de correspondente Disponibilidade de Caixa, tendo em vista que esse procedimento é exigido pelas disposições contidas no art. 1º, § 1º, da LRF. Pode-se afirmar que a Sra. Coordenadora Financeira e Contábil da entidade tinha consciência que o fato ocorrido contrariava a legislação vigente.

A Coordenadora Financeira e Contábil foi citada e apresentou defesa.

No entanto, os argumentos defensivos não foram acolhidos pela Secex, que se manifestou pela manutenção do achado, com redução do texto, em razão do saneamento parcial da irregularidade, no que se refere à fonte/destinação de recursos n.º 193, conforme exposto no Relatório Técnico Conclusivo³³:

Classificação de Irregularidade	Descrição de Achados	Responsáveis	Subtópico do Relatório Técnico Preliminar
DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT (infringência aos ditames do Art. 1º, § 1º, da LRF).	➤ Achado n° 1. – Ocorrência de Insuficiência de Disponibilidade de Caixa para honrar o total dos Restos a Pagar Inscritos até o exercício financeiro de 2022 na fonte/destinação de recursos n.º 100/300, evidenciando um desequilíbrio financeiro (déficit) de R\$ 8.654.395,12 nessa fonte, o que contraria as disposições contidas no Art. 1º, § 1º, da LRF.	Sra. Alexandra Correa do Nascimento - Coordenadora Financeira e Contábil do INDEA-MT, período de 01/01 a 31/12/2022	4.1.4.1 MANTIDO COM REDUÇÃO DE TEXTO

O MPC opinou pela manutenção parcial da irregularidade, haja vista que os argumentos apresentados não foram suficientes para sanar o apontamento relativo à insuficiência nas fontes/destinações de recursos n.º 100/300, tendo se limitado a afastar a irregularidade concernente às fontes n.º 193/393.

³³ Doc. 513312/2024, pág. 33.





Ao apresentar as alegações finais, a Coordenadora reiterou os argumentos ofertados em sede de defesa e postulou a aprovação das Contas de Gestão.

O MPC ratificou suas considerações do Parecer n.º 4.103/2024, tendo em vista que as alegações não trouxeram complementação de fundamentos jurídicos distintos nem apresentaram fatos novos capazes de modificar o seu posicionamento.

4.2. Situação Patrimonial e Variações Patrimoniais

O quadro abaixo apresenta o resumo da composição do BP de 2022, elaborado pela gestão do INDEA-MT³⁴:

Resumo da Posição Patrimonial do INDEA-MT - 2022

Ativos		Passivos e Patrimônio Líquido (PL)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
Ativo Circulante (I)	92.144.803,65	Passivo Circulante	8.501.722,38
Caixa e Equiv. De Caixa	933.203,59	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	8.240.503,18
Créditos a Curto Prazo	91.158.798,91	Fornecedores e Contas a Pagar	243.073,78
Estoques	52.801,15	Provisões C. P.	0,00
Ativo Não Circulante (II)	39.869.239,98	Demais obrigações	18.145,42
Realizável a L. P.	88.609,85	Passivo Não Circulante	1.049.524,78
Imobilizado	32.218.567,63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	1.049.524,78
Intangível	7.562.062,50	Patrimônio Líquido	122.462.796,47
Total dos Ativos (III) = (I+II)	132.014.043,63	Resultados Acumulados	122.462.796,47
		Total dos Passivos e PL (IV) = (I+II+III)	132.014.043,63

Fonte: Balanço Patrimonial de 2022 do INDEA-MT (adaptado).

4.2.1. Resultado Patrimonial

Na análise conjunta do BP e da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) do INDEA/MT, de 2022, foi constatada a ocorrência de um Resultado Patrimonial positivo de R\$ 24.198.721,96 (vinte e quatro milhões cento e noventa e oito mil setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)³⁵:

Variação do Patrimônio Líquido (PL) do INDEA-MT no exercício de 2022

Descrições	Valores R\$
Patrimônio Líquido de 2021 (BP) (I)	92.005.076,52
Patrimônio Líquido de 2022 (BP) (II)	122.462.796,47
Variação do PL (III) = (I-II)	-30.457.719,95

³⁴ Doc. 440455/2024, pág. 27.

³⁵ Doc. 440455/2024, págs. 27 e 28.





Descrições	Valores R\$
Resultado Patrimonial de 2022 (DVP) (IV)	24.198.721,96
Ajustes de Exercícios Anteriores líquidos promovidos em 2022 (V)	6.258.997,99
Diferenças (VI) = (III+IV+V)	0,00

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) de 2022; Balanço Patrimonial (BP) de 2022; e, FIP 2015 – Balancete Mensal de Verificação de Dez/2022.

O Resultado Patrimonial positivo do exercício de 2022, no valor de R\$ 24.198.721,96 (vinte e quatro milhões cento e noventa e oito mil setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) está vinculado ao registro de Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), decorrentes de diversas incorporações de ativos e desincorporações de passivos.

O total líquido de Ajustes de Exercícios Anteriores, no montante de R\$ 6.258.997,99 (seis milhões duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), teve origem na incorporação de Ativos Intangíveis e na baixa de depreciações acumuladas de bens móveis e imóveis.

4.2.2. Resultado Financeiro e Patrimonial (Aspectos Orçamentário da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964).

A integração entre os aspectos patrimonial e orçamentário é realizada por meio de procedimentos de mensuração, classificação contábil e evidenciação em quadros auxiliares, que complementam as informações do BP, conforme as normas e orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8^a edição, e da Instrução de Procedimentos Contábeis - IPC – 04.

O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, anexo ao BP elaborado pela gestão do INDEA/MT em 2022, foi estruturado sob os Aspectos Orçamentários e apresenta um Resultado Financeiro superavitário de R\$ 75.119.766,53 (setenta e cinco milhões cento e dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

A seguir, são demonstradas as informações constantes dos Quadros Auxiliares (anexos) do BP de 2021 do INDEA/MT³⁶.

³⁶ Doc. 440455/2024, pág. 29.





Financeiro	2022	2021	% (22/21)
Ativo Financeiro	91.101.296,02	92.455.225,43	-1,46%
(-) Passivo Financeiro	-15.981.529,79	-27.541.898,67	-41,97%
Resultado Financeiro (I)	75.119.766,23	64.913.326,76	15,72%
Permanente			
Ativo Permanente	40.912.747,61	14.353.608,91	185,03%
(-) Passivo Permanente	-9.531.003,08	-14.793.744,25	-35,57%
Resultado Permanente (II)	31.381.744,53	-440.135,34	-7230,02%
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I+II)	106.501.510,76	64.473.191,42	65,19%

Fonte: Balanço Patrimonial do INDEA-MT – 2022 (Adaptado) – Aspectos Orçamentários da Lei 4.320/64.

Nota: Na coluna de Passivo Financeiro está incluído o valor dos Restos a Pagar Não Processados Inscritos, que representam passivos financeiros, mas não passivos patrimoniais, logo, não estão inclusos no Quadro Principal do BP.

Todavia, a Secex apurou que esse resultado, no valor de R\$ 75.119.766,53, reflete os saldos de todas as fontes/destinações de recursos.

O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, apresentado abaixo, apresenta o detalhamento do Resultado Financeiro apurado no quadro anterior, discriminado por fontes/destinações de recursos³⁷:

Quadro do Superávit/(-)Déficit Financeiro – R\$

FONTES (Nº E DESCRIÇÃO)	2022	2021	% (22/21)
100/300 – Recursos Ordinários do Tesouro	-8.664.898,50	1.221.766,32	-809,21%
193/393 - Recursos de Transferências Voluntárias	-133.218,36	-191.240,29	-30,34%
240/640 – Recursos Próprios	83.917.883,09	63.882.800,73	31,36%
Total das Fontes de Recursos	75.119.766,23	64.913.326,76	15,72%

Fonte: Balanço Patrimonial do INDEA-MT – 2022 (Adaptado) – sob Aspectos Orçamentários da Lei 4.320/64

Do quadro acima, observa-se um decréscimo de 809,21% do resultado financeiro registrado na fonte/destinação de recursos n.º 100/300 – Recursos Ordinários do Tesouro, entre os exercícios de 2021 e 2022. Tal redução justifica a irregularidade aferida pela equipe de auditoria na movimentação dos Restos a Pagar, uma vez que a inscrição de Restos a Pagar sem lastro financeiro na referida fonte/destinação está refletida em déficit financeiro evidenciado no Quadro Auxiliar do BP.

Para fins de compreensão, apresenta-se, abaixo, quadro que demonstra a integração entre o Patrimônio Líquido e o Saldo Patrimonial, conforme os dados do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes³⁸:

³⁷ Doc. 440455/2024, pág. 29.

³⁸ Doc. 440455/2024, pág. 30.





Integração Patrimônio Líquido (BP) com o Saldo Patrimonial

Descrições	Valores R\$
Patrimônio Líquido (BP de 2022) (I)	122.462.796,47
Saldo de Restos a Pagar Não Processados de Ex. Anteriores a Liquidar (II)	429.942,55
Saldo de Restos a Pagar Não Processados do Exercício (exceto Em Liquidação) (III)	15.531.343,16
Patrimônio Líquido ajustado (IV) = (I-II-III)	106.501.510,76
Saldo Patrimonial – Quadro Ativos e Passivos Financeiros (V)	106.501.510,76
Diferenças (IV-V)	0,0

Fonte: FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar; e, Balanço Patrimonial de 2022 (Quadro Principal e Quadro de Ativos e Passivos Financeiros).

Verifica-se que, ao desconsiderar os saldos de Restos a Pagar Não Processados, o Patrimônio Líquido apurado sob o aspecto patrimonial do BP equivale ao Saldo Patrimonial apurado sob o aspecto orçamentário, ambos no montante de R\$ 106.501.510,76 (cento e seis milhões quinhentos e um mil quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos).

Tal equivalência ocorre porque os Restos a Pagar Não Processados, enquanto não liquidados, não se enquadram no conceito de Passivo sob o aspecto patrimonial e, por essa razão, não integram o quadro principal do BP, embora representem, efetivamente, obrigação financeira a ser honrada em momento futuro.

4.2.3. Bens Móveis

Conforme demonstrado no BP, o Ativo Imobilizado de 2022 apresenta o valor total de R\$ 32.218.567,63 (trinta e dois milhões duzentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos). Confira-se³⁹:

Composição do Ativo Imobilizado de 2022 – INDEA-MT

Descrições	2022 (R\$)	2021 (R\$)	% 22/21
Bens Móveis – Valor Líquido Patrimonial (I)	27.822.135,00	11.176.225,96	148,94%
Bens Móveis – Valor Patrimonial	54.351.235,70	34.390.751,27	58,04%
(-) Depreciação Acumulada	-26.529.100,70	-23.214.525,31	14,28%
Bens Imóveis – Valor Líquido Patrimonial (II)	4.396.432,63	1.805.296,69	143,53%
Bens Imóveis – Valor Patrimonial	4.396.432,63	3.991.826,02	10,14%
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada	0,00	2.186.529,33	-100,00%
Totais (I+II)	32.218.567,63	12.981.522,65	148,19%

Fonte: Balanço Patrimonial de 2022; e, FIP 215 – Balancete Mensal de Verificação, extraído do FIPLAN em 15/03/2024.

³⁹ Doc. 440455/2024, pág. 31.





A Secex destacou que, de 2021 para 2022, o valor líquido patrimonial dos bens móveis aumentou de 148,94%, enquanto o valor das suas respectivas depreciações cresceu 14,28%.

Pontuou, ainda, que o aumento do valor patrimonial total dos Bens Móveis foi motivado pela incorporação de 120 (cento e vinte) veículos zero quilômetro, ao custo total de R\$ 25.140.000,00 (vinte e cinco milhões cento e quarenta mil reais), objeto de licitação e contratação no exercício de 2021 e entregues em 2022⁴⁰.

Tal aquisição representou 91,23% do montante de Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2021, os quais foram processados em 2022 com fontes/destinações de recursos de exercícios anteriores.

Das informações obtidas nas Demonstrações Contábeis de 2022, apresentadas e publicadas pelo INDEA/MT, bem como de consultas realizadas no Sistema FIPLAN, extrai-se o seguinte resumo da movimentação e composição dos valores referentes ao acervo de bens móveis do Instituto no exercício de 2022⁴¹:

Mov. Contábil de Bens Móveis – INDEA-MT – 2022 – Valor Patrimonial - R\$

Descrições	Saldo em 31/12/2021	Lanc. de Incorporações	Lanc. de Bacias	Saldo em 31/12/2022
Bens Móveis (Balanço Patrimonial) (A)	34.390.751,27	39.951.511,53	19.991.027,10	54.351.235,70
Bens Móveis (Relatório de Inventário - SIGPAT) (B)	0,00	0,00	0,00	57.136.446,20
Diferenças (C) = (A-B)	0,00	0,00	0,00	-2.785.210,50

Fonte: Balancete Mensal de Verificação – FIP 215 e Notas de Lançamentos Automáticas – NLA diversas, extraídos do FIPLAN em 18/03/2024; Balanço Patrimonial do INDEA-MT de 2022; e, Relatório de Inventário Geral de Bens Móveis, Doc. Digital nº 431373/2024.

Nota: O Relatório de Inventário Geral de Bens Móveis evidencia o valor patrimonial geral de R\$ 57.136.446,20.

O quadro demonstra a existência de uma diferença de R\$ 2.785.210,50 (dois milhões setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos) entre o total financeiro de Bens Móveis registrado no Balanço Patrimonial do INDEA/MT de 2022 e o total monetário inventariado e declarado no “Relatório de Inventário de Bens Móveis – Exercício de 2022”, emitido pela Comissão de Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis do Instituto.

⁴⁰ Contrato nº 044/2021/INDEA-MT – Pregão Eletrônico nº 004/2021/INDEA-MT – tendo como objeto a aquisição de 20 (vinte) caminhonetes Strada Endurance 1.4 CD 4P, ao custo unitário de R\$ 102.000,00; e, Contrato nº 050/2021/INDEA-MT – Pregão Eletrônico nº 006/2021/INDEA-MT – tendo como objeto a aquisição de 100 (cem) caminhonetes Mitsubishi/L200 Triton GL, ao custo unitário de R\$ 231.000,00.

⁴¹ Doc. 440455/2024, pág. 32.





Essa divergência decorre de inconsistências entre os saldos financeiros levantados no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGPAT) e aqueles contabilizados no Sistema FIPLAN, referentes ao exercício de 2022, conforme as conclusões gerais apresentadas pela Comissão de Inventário⁴²:

<p>Constatou-se que o inventário dos bens patrimoniais do INDEA vem sendo realizado sistematicamente desde o ano de 2020, sendo que nos anos de 2021 e 2022 foram executadas inúmeras ações de regularização, porém, ainda foram constatadas algumas inconsistências, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bens que foram doados pelos FUNDOS e não incorporados,• Bens não encontrados que constam no SIGPAT e não foram encontrados nos setores.• Bens lotados na unidade à cadastrar que necessitam de regularização de transferência interna ou baixa.• Bens lotados na conta estoque• Necessidade de regularização de veículos• Existência de bens inservíveis para leilão e descarte por reciclagem.• Divergências nos relatórios do SIGPAT e FIPLAN												
<p>///</p>												
<p><u>No LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS ANO 2022, realizado pela Comissão, constam os seguintes valores:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• RELATÓRIO DE ENTRADAS DE BENS MÓVEIS – R\$ 29.002.247,22• RELATÓRIO DE SAÍDAS DE BENS MÓVEIS — R\$ 4.741.664,85• RELATÓRIO DE INVENTÁRIO – R\$ 57.136.446,20 (FLS. 560)												
<p><u>No FIPLAN, constam os seguintes valores:</u></p> <p>BENS MÓVEIS – R\$ 54.351.235,70 – FIP 215 ANEXO</p>												
<p><u>Diferença entre SIGPAT X FIPLAN- R\$ 2.785.210,50</u></p> <table border="1"><thead><tr><th></th><th>SIGPAT</th><th>FIPLAN</th><th>DIFERENÇA ENCONTRADA</th></tr></thead><tbody><tr><td>INVENTARIADO</td><td>57.136.446,20</td><td>54.351.235,70</td><td>2.785.210,50</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>57.136.446,20</td><td>54.351.235,70</td><td>2.785.210,50</td></tr></tbody></table>		SIGPAT	FIPLAN	DIFERENÇA ENCONTRADA	INVENTARIADO	57.136.446,20	54.351.235,70	2.785.210,50	TOTAL	57.136.446,20	54.351.235,70	2.785.210,50
	SIGPAT	FIPLAN	DIFERENÇA ENCONTRADA									
INVENTARIADO	57.136.446,20	54.351.235,70	2.785.210,50									
TOTAL	57.136.446,20	54.351.235,70	2.785.210,50									

Fonte: Doc. Digital nº 431373/2024.

Conforme consignado no Relatório Técnico Preliminar, o BP do INDEA/MT apresenta valor de ativos imobilizados (Bens Móveis) “subavaliados por quantidade monetária”, comprometendo a integridade da Demonstração Contábil e tornando-a inconsistente em relação ao Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis realizado pela Comissão Inventariante.

Cumpre esclarecer que o SIGPAT não registra as cotas mensais de depreciações nem os saldos acumulados de Depreciação Acumulada por bem móvel cadastrado. Assim, as cotas mensais de depreciação são calculadas manualmente, por meio de planilha eletrônicas, tendo como base os saldos contábeis registrados.

⁴² Doc. 440455/2024, pág. 33.





Dessa forma, as inconsistências nos saldos também acarretam inconsistências nas depreciações evidenciadas no BP de 2022. Nesse contexto, os registros contábeis e as respectivas Demonstrações Contábeis deles derivadas devem guardar exata correspondência com a efetiva existência física dos bens ativados, conforme previsto nos arts. 94 a 96 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

A constatação das diferenças/inconsistências entre o Balanço Patrimonial e o Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis do INDEA/MT, exercício de 2022, é causa do achado 2, classificado como irregularidade CB02, cuja responsabilidade foi atribuída ao Sr. Ricardo Matos Martins, Gerente Contábil, e à Sra. Alexandra Correa do Nascimento, Coordenadora Financeira e Contábil⁴³. Confira-se:

Achado n.º 2. – Ausência de identificação e de evidenciação da divergência de R\$ 2.785.210,50 entre o valor patrimonial dos Bens Móveis evidenciado do Ativo Imobilizado do Balanço Patrimonial de 2022 do INDEA-MT e o correlato valor declarado no Relatório de Inventário Geral de Bens Móveis do exercício (Sistema SIGPAT), acarretando a falta de integridade e de consistência da Demonstração Contábil, contrariando as disposições contidas nos artigos 94 a 96 da Lei n.º 4.320/64 e as normatizações/orientações contidas no MCASP, 8^a edição.

Responsável 1: Sr Ricardo Matos Martins – Gerente Contábil do INDEA-MT, período: 01/01 a 31/12/2022.

Elementos da Responsabilização:

Conduta	Nexo de Casualidade	Culpabilidade
Elaborar e publicizar o Balanço Patrimonial de 2022 sem promover a conciliação dos saldos evidenciados nas contas contábeis que registram os Bens Móveis e respectivas depreciações, quando deveria tê-los analisado, confrontando-os com as informações levantadas por meio do Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis, em observância às regras contábeis que tratam da representação fidedigna dos ele-	Ao elaborar e publicizar o Balanço Patrimonial de 2022, sem promover a conciliação dos saldos evidenciados nas contas contábeis que registram Bens Móveis, o responsável permitiu a evidenciação incorreta da posição patrimonial de bens imóveis do órgão, o que compromete a integridade da referida Demonstração Contábil publicada, tornando-a inconsistente. É necessário que o saldo monetário de Bens Móveis evidenciado no Balanço Patrimonial refleita a	É razoável afirmar que é possível exigir-se do responsável, Gerente Contábil do INDEA-MT, que tivesse a consciência de que deveria ter promovido a conciliação e a crítica ao Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis apresentado pela entidade para o exercício de 2022, em relação aos respectivos registros contábeis dos Bens Móveis. Em face das divergências quantitativas e qualitativas constatadas, o responsável deveria ter adotados medidas

Conduta	Nexo de Casualidade	Culpabilidade
mentos que integram o Patrimônio e, conforme as atribuições previstas nas disposições do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 1.569/2022 (Regimento Interno do INDEA-MT).	real existência física dos bens inventariados, nos seus aspectos quantitativos e qualitativos, conforme prescrevem os artigos 94 a 96 da Lei n.º 4.320/64 e as prescrições do MCASP, 8 ^a edição, aprovado pela Portaria STN n.º 877/2018.	contábeis necessárias para informar preventivamente as divergências a seus superiores hierárquicos para fins de providências e, também, caso não sendo possível ajustá-las, demonstrá-las em notas explicativas. Assim, o profissional contábil descumpriu a legislação vigente sobre o tema, e, em especial a NBC PG 01, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

⁴³ Doc. 440455/2024, págs. 34 a 35.





Responsável 2: Sra. Alexandra Correa do Nascimento - Coordenadora Financeira e Contábil do INDEA-MT, período: 01/01 a 31/12/2022.

Elementos da Responsabilização:

Conduta	Nexo de Casualidade	Culpabilidade
<p>Não exercer adequadamente a coordenação e a supervisão das atividades vinculadas à gestão dos Serviços de Contabilidade do INDEA-MT quanto à necessidade do cumprimento das obrigações impostas pelas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018, quando deveria planejar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes a área de sua competência em observância as disposições definidas nos incisos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 1.569/2022 (Regimento Interno do INDEA-MT).</p>	<p>A ausência de adequada coordenação e supervisão das atividades de gestão dos Serviços de Contabilidade do INDEA-MT resultou na divulgação/publicação de Balanço Patrimonial inconsistente (subavaliado). Isso contrariou as disposições e os prazos fixados nas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018. Em consequência, o saldo patrimonial de Bens Móveis evidenciado no Balanço Patrimonial não reflete a real existência física dos bens móveis inventariados, nos seus aspectos quantitativos e qualitativos, conforme requer as regras que prescrevem os artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e as orientações do MCASP, 8ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 877/2018.</p>	<p>É razoável exigir da Coordenadora Financeira e Contábil do INDEA-MT que tivesse coordenado e supervisionado a gestão dos Serviços de Contabilidade da entidade, no sentido de alcançar a implementação integral de procedimentos para fidedigna e consistente apresentação/divulgação das Demonstrações Contábeis da entidade, buscando cumprir às disposições e os prazos fixados nas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018. Pode-se afirmar que a Coordenadora tinha a consciência de que deveria ter tomado todas as medidas necessárias e suficientes para a finalização do PIPCP de bens móveis e sua evidenciação na forma e no prazo fixados pela STN.</p>

Os Responsáveis foram citados e apresentaram defesa, alegando que atuaram dentro de suas competências e possibilidades técnicas.

A Secex ressaltou que os argumentos apresentados pelos Defendentes mostraram-se satisfatórios, permitindo o saneamento da irregularidade. Por essa razão, opinou pelo afastamento das responsabilizações, com a expedição de recomendação à Coordenadoria Financeira e Contábil do INDEA/MT para que, por ocasião da elaboração do BP de cada exercício financeiro, sejam integradas Notas Explicativas detalhando aspectos relevantes da composição e evolução dos Ativos Imobilizados do Instituto, em conformidade com as especificações do MCASP.

Tais Notas deverão evidenciar, de forma fiel e apropriada, eventuais divergências de saldos e/ou valores existentes entre as informações patrimoniais constantes dos Inventários Físicos-Financeiros de Bens Móveis e Imóveis, levantados pela gestão, e aquelas registradas pelo Serviço de Contabilidade do órgão, devendo, ainda, ser publicadas na imprensa oficial conjuntamente com o Balanço. **Prazo de Implementação: Nas publicações das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 e seguintes.**





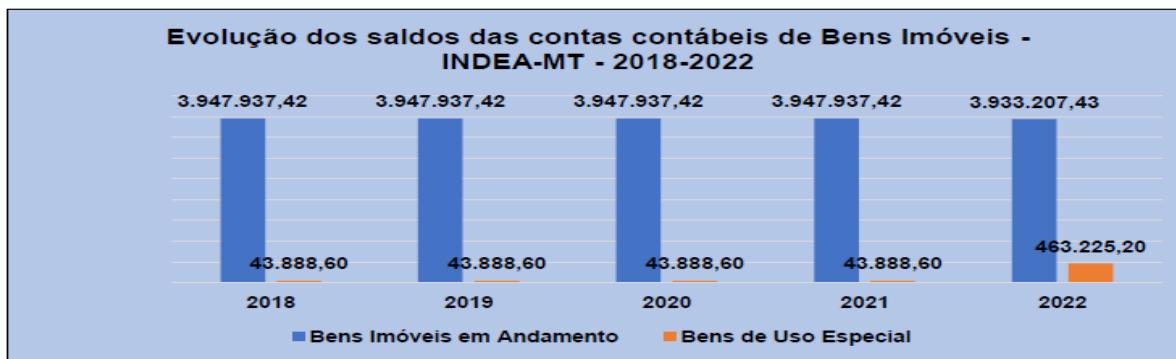
O MPC acompanhou o entendimento da Secex e igualmente opinou pelo saneamento do achado 2 (CB02), com expedição de determinação para que, na elaboração do BP de cada exercício financeiro, sejam integradas Notas Explicativas nos mesmos termos acima delineados, observando-se a obrigatoriedade de publicação conjunta com o Balanço na imprensa oficial. **Prazo de implementação: nas publicações das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 e seguintes.**

Adicionalmente, a Secex constatou que não foram elaboradas e divulgadas, pelo Serviço de Contabilidade da entidade, Notas Explicativas evidenciando as divergências acima relatadas e as providências a serem adotadas.

Ressalta-se, ainda, que as inconsistências elencadas, considerando-se os processos de consolidação das contas estaduais, também se refletem no Balanço Geral do Estado de Mato Grosso de 2022.

4.2.4. Bens Imóveis

O INDEA/MT registrou, na conta contábil sintética de Bens Imóveis, o valor total acumulado de R\$ 4.396.432,63 (quatro milhões trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), subdividido nas seguintes subcontas: **“Bens Imóveis em Andamento”**, no valor de R\$ 3.933.207,43 (três milhões novecentos e trinta e três mil duzentos e sete reais e quarenta e três centavos), e **“Bens de Uso Especial”**, no montante de R\$ 463.225,20 (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)⁴⁴:



Fonte: Balancete Mensal de Verificação – FIP 215 dos exercícios de 2018-2022, extraído do FIPLAN em 15/03/2024;

Conforme apurado pela Secex, o valor patrimonial total de **“Bens**

⁴⁴ Doc. 440455/2024, pág. 36.





Imóveis em Andamento”, ao final do exercício de 2022, resulta do acúmulo de lançamentos contábeis realizados em diversos exercícios financeiros, sem a ocorrência baixa decorrente da conclusão das obras finalizadas.

Em outras palavras, as obras já finalizadas não foram incorporadas às contas adequadas de **Bens Imóveis de Uso Especial** ou **Dominicais**, o que evidencia a ausência de controle efetivo dos custos das construções concluídas, bem como a falta de suas devidas evidenciações qualitativa e quantitativa na Contabilidade do Instituto.

A equipe de autoria técnica pontuou, ainda, que a conta contábil “**Obras em Andamento**” tem a função de registrar todos os gastos relativos à fase da construção que, ao término, devem compor os “**Bens Imóveis em Uso**” da entidade contábil, sejam eles de uso especial, dominical ou de uso comum. Assim, uma vez concluída a obra, o custo individualizado registrado na conta “**Obras em Andamento**” deve ser transferido para uma conta definitiva do Ativo Imobilizado.

A partir deste momento, o bem passa a gerar benefícios econômicos ou oferecer potenciais de serviços e, consequentemente, pode ser objeto de depreciação, motivo pelo qual a conta “**Obras em Andamento**” tem natureza intrinsecamente transitória.

Nesse contexto, considerando o pressuposto fático de que, no âmbito da responsabilidade patrimonial do INDEA/M, há diversos imóveis concluídos, em pleno funcionamento e gerando potenciais de serviços, resta incontrovertido que os registros contábeis da entidade, no tocante aos bens imóveis, não refletem a realidade patrimonial da Autarquia Estadual, tanto sob o aspecto qualitativo quanto sob o quantitativo.

Importa salientar, também, que embora existam diversos imóveis acabados e em funcionamento (caracterizados como ativos geradores de potenciais de serviços), a Contabilidade do Instituto não efetua o controle nem registra a apropriação das respectivas depreciações. Constatase, assim, que no exercício de 2022 não há registros de saldos contábeis referentes a depreciações acumuladas para bens imóveis.

Por outro lado, o Relatório de Inventário Físico-Financeiro de Bens





Imóveis, apresentado pela Comissão de Inventário constituída para o exercício de 2022, aponta, de forma qualitativa e quantitativa, a existência de um acervo patrimonial significativamente divergente daquele contabilizado, em afronta ao disposto nos arts. 95 e 96 da Lei n.º 4.320/1964⁴⁵:

QUADRO RESUMO DO INVENTÁRIO				
ITE M	TABELA RESUMO DO INVENTÁRIO	QUANTI DADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Imóveis próprios edificados em uso	60	7.775.614,16	8.303.060, 76
02	Imóveis próprios edificados sem utilização	04	270.124,16	
03	Imóveis próprios não edificados em uso	00	0,00	
04	Imóveis próprios não edificados sem utilização	06	257.322,44	
05	Imóveis próprios invadidos	00	0,00	
06	Imóveis próprios utilizados por terceiros com autorização	00	0,00	
07	Imóveis de terceiros locados	46	7.835.549,48	
08	Imóveis de terceiros utilizados gratuitamente (com termo de autorização de uso)	40	18.467.806,99	
TOTAL		156		34.606.417,23

Fonte: Relatório Anual de Inventário de Bens Móveis (Doc. Digital n.º 431373/2024)

Os valores constantes do Relatório de Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis de 2022 não são compatíveis com os registros contábeis evidenciados no BP do mesmo exercício, tanto em seus aspectos qualitativos quanto quantitativos, o que permite as seguintes conclusões:

- A gestão do INDEA-MT não concluiu os processos de “reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)” dentro do prazo máximo estipulado pela Portaria STN n.º 548/2015 para finalização do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP de bens móveis e imóveis, qual seja: até 01/01/2019.
- Mesmo considerando-se valores não avaliados a valor justo, o total financeiro dos bens imóveis próprios do INDEA-MT (edificados em uso), constantes no Inventário Físico-Financeiro e que somam R\$ 7.775.614,16 (sete milhões setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos) ao final do exercício de 2022, é muito dispare daquele evidenciado no Balanço Patrimonial da entidade, de R\$ 4.396.432,63 (quatro milhões trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).
- A análise das contas contábeis que registram “Bens Imóveis em

⁴⁵ Doc. 440455/2024, pág. 38.





Andamento", que acumulam o valor de R\$ 3.933.207,43 (três milhões novecentos e trinta e três mil duzentos e sete reais e quarenta e três centavos) desde 2018, no mínimo, permite concluir que as obras acabadas não foram incorporadas à respectiva conta de Bens Imóveis em Uso, inexistindo, assim, um controle efetivo dos custos das obras concluídas e da sua evidenciação qualitativa na Contabilidade da entidade. No Inventário Físico-Financeiro de 2022 não são apresentadas Obras em Andamento, portanto, os registros contábeis não acompanham as finalizações das obras.

Os fatos narrados resultaram no achado 3 (CB02), atribuído tanto ao Sr. Ricardo Matos Martins, Gerente Contábil do INDEA/MT, quanto à Sra. Alexandra Correa do Nascimento, Coordenadora Financeira e Contábil do Instituto.

Além disso, deram causa ao achado 4 (CB07), cuja responsabilidade foi atribuída à Sra. Rubiani Freire Alves Pedroso, Coordenadora Administrativa do INDEA/MT⁴⁶:

Achado n° 3. Registro incorreto da posição patrimonial de bens imóveis no Balanço Patrimonial de 2022, prejudicando a evidenciação da real situação patrimonial da entidade em seus aspectos quantitativos e qualitativos, acarretando a falta de integridade e de consistência da Demonstração Contábil, contrariando as disposições contidas nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e as normatizações/orientações contidas no MCASP, 8ª edição.

Responsável 1: Sr. Ricardo Matos Martins – Gerente Contábil do INDEA-MT, período: 01/01 a 31/12/2022.

Elementos da Responsabilização:

Conduta	Nexo de Casualidade	Culpabilidade
Elaborar e publicizar o Balanço	Ao elaborar e publicizar o Balanço	É razoável afirmar que é possível

Conduta	Nexo de Casualidade	Culpabilidade
Patrimonial de 2022 sem promover a conciliação dos saldos evidenciados nas contas contábeis "Obras em Andamento" e "Bens em Uso", quando deveria tê-los analisado, confrontando-os com as informações levantadas por meio do Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis, em observância às regras contábeis que tratam da representação fidedigna dos elementos que integram o Patrimônio e, conforme as atribuições previstas nas disposições do artigo 22 do Decreto Estadual nº 1.569/2022 (Regimento Interno do INDEA-MT).	Patrimonial de 2022, sem promover a conciliação dos saldos evidenciados nas contas contábeis "Obras em Andamento" e "Bens em Uso", o responsável permitiu a evidenciação incorreta da posição patrimonial de bens imóveis da entidade sem nenhuma ressalva, o que compromete a integridade da referida Demonstração Contábil publicada, tornando-a inconsistente. É necessário que o saldo monetário de Bens Imóveis evidenciado no Balanço Patrimonial reflete a real existência física dos bens inventariados, nos seus aspectos quantitativos e qualitativos, conforme prescrevem os artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e as orientações do MCASP, 8ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 877/2018.	exigir-se do responsável, que tivesse a consciência de que deveria ter promovido a conciliação e a crítica ao Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis apresentado pelo órgão no exercício de 2021, em relação aos respectivos registros contábeis da entidade. Em face das divergências quantitativas e qualitativas constatadas, o responsável deveria ter adotado medidas contábeis necessárias para informar preventivamente as divergências a seus superiores hierárquicos para fins de providências e, também, demonstrá-las em notas explicativas. Assim, o profissional contábil desempenhou a legislação vigente sobre o tema, e, em especial a NBC PG 01, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

⁴⁶ Doc. 440455/2024, págs. 40 a 42.





Responsável 2: Sra. Alexandra Correa do Nascimento - Coordenadora Financeira e Contábil do INDEA-MT, período: 01/01 a 31/12/2022.

Elementos da Responsabilização:

Conduta	Nexo de Casualidade	Culpabilidade
Não exercer adequadamente a coordenação e a supervisão das atividades vinculadas à gestão dos Serviços de Contabilidade do INDEA-MT quanto à necessidade do cumprimento das obrigações impostas pelas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018, quando deveria planejar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes a área de sua competência em observância as disposições definidas nos incisos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 1.569/2022 (Regimento Interno do INDEA-MT).	A ausência de adequada coordenação e supervisão das atividades de gestão dos Serviços de Contabilidade do INDEA-MT resultou na divulgação/publicação de Balanço Patrimonial inconsistente. Isso contrariou as disposições e os prazos fixados nas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018. Em consequência, o saldo patrimonial de Bens Imóveis evidenciado no Balanço Patrimonial não reflete a real existência física dos bens móveis inventariados, nos seus aspectos quantitativos e qualitativos, conforme requer as regras que prescrevem os artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e as orientações do MCASP, 8ª edição,	É razoável exigir da Coordenadora Financeira e Contábil do INDEA-MT que tivesse coordenado e supervisionado a gestão dos Serviços de Contabilidade da entidade, no sentido de alcançar a implementação integral de procedimentos para fidedigna e consistente apresentação/divulgação das Demonstrações Contábeis da entidade, buscando cumprir às disposições e os prazos fixados nas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018. Pode-se afirmar que a Coordenadora tinha a consciência de que deveria ter tomado todas as medidas necessárias e suficientes para a finalização do PIPCP de bens imóveis e sua evidenciação na forma e no

Conduta	Nexo de Casualidade	Culpabilidade
	aprovado pela Portaria STN nº 877/2018.	prazo fixados pela STN.

Achado nº 4. Não implementação integral e tempestiva de Procedimento Contábil Patrimonial (PIPCP) referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável, descumprindo as orientações e o prazo final fixado nas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018.

Responsável: Sra. Rubiani Freire Alves Pedroso - Coordenadora Administrativa do INDEA-MT, período: 01/01 a 31/12/2022

Elementos da Responsabilização:

Conduta	Nexo de Casualidade	Culpabilidade
Não exercer adequadamente a coordenação e a supervisão das atividades vinculadas à gestão dos Bens Imóveis do INDEA-MT, realizada por meio da sua Gerência de Patrimônio e Materiais, quanto à necessidade do cumprimento das obrigações impostas pelas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018, quando deveria planejar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes a área de sua competência em observância as disposições definidas nos artigos 26 e 26 Decreto Estadual nº 1.569/2022 (Regimento Interno do INDEA-MT).	A ausência de adequada coordenação e supervisão das atividades de gestão dos Bens Imóveis do INDEA-MT resultou na não implementação integral de Procedimento Contábil Patrimonial (PIP-PCP) referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; e, reavaliação e redução ao valor recuperável. Isso contrariou as disposições e os prazos fixados nas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018. Em consequência, o saldo monetário de Bens Imóveis evidenciado no Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis de 2022 não reflete a real existência física dos bens inventariados, nos seus aspectos quantitativos e qualitativos, conforme requer as regras que prescrevem os artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e as orientações do MCASP, 8ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 877/2018.	É razoável exigir da Coordenadora de Administração do INDEA-MT que tivesse orientado e supervisionado a gestão dos Bens Imóveis do órgão, no sentido de proceder a implementação integral de Procedimento Contábil Patrimonial referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; e, reavaliação e redução ao valor recuperável até o final do exercício de 2021, buscando cumprir às disposições e os prazos fixados nas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018. Pode-se afirmar que a Coordenadora tinha a consciência de que deveria ter tomado todas as medidas necessárias e suficientes para a finalização do PIPCP de bens imóveis na forma e no prazo fixados pela STN, bem como cumprir os termos da Portaria nº 066/GSF/SEFAZ-MT/2017.

Os Responsáveis foram citados e apresentaram defesa⁴⁷.

⁴⁷ Doc. 460918/2024.





Em relação ao achado 3 (CB02), os argumentos defensivos foram acolhidos pela Secex, que entendeu pelo saneamento da irregularidade.

Todavia, a Secex sugeriu a expedição de determinação à Coordenadoria Financeira e Contábil (COFIN) do INDEA/MT para que, na elaboração do BP de cada exercício financeiro, sejam integradas Notas Explicativas detalhando aspectos relevantes da composição e da evolução dos Ativos Imobilizados do Instituto, em conformidade com as especificações do MCASP.

As referidas Notas deverão evidenciar, de forma fiel e apropriada, eventuais divergências de saldos e/ou valores existentes entre as informações patrimoniais dos Inventários Físicos-Financeiros de Bens Móveis e Imóveis levantados pela gestão e aquelas registradas pelo Serviço de Contabilidade do órgão, devendo, ainda, ser publicadas na imprensa oficial juntamente com o Balanço. **Prazo de implementação: nas publicações das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 e seguintes.**

No que tange ao achado 4 (CB07), ao analisar a defesa, a Secex registrou que as providências relatadas pela Sra. Rubiani Freire Alves Pedroso, Coordenadora Administrativa do INDEA/MT, embora relevantes, não produziram os resultados necessários, o que tem levado à produção de BP inconsistentes e com informações patrimoniais de confiabilidade duvidosa.

Não obstante, a Secex reconheceu que seria desarrazoado exigir da Coordenadora a implementação integral do PCP em apenas dois meses de exercício, considerando que a situação de descontrole dos bens imóveis do INDEA/MT é persistente e remanesce de várias gestões.

Assim, sugeriu o saneamento do achado 4 (CB07), com a expedição de determinação à atual Presidente da Autarquia para que, em observância ao prazo acordado e posteriormente prorrogado no Plano de Providências – PPCI n.º 05/2023, apresentado à Controladoria-Geral do Estado (CGE/MT), determine aos Coordenadores da Coordenação Financeira e da Coordenação Administrativa do INDEA/MT que, em conjunto, intensifiquem e concluam a integral implementação do PCP, referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis da entidade; respectivas depreciações ou exaustões; reavaliações e reduções





ao valor recuperável, em cumprimento às Portarias STN n.º 634/2013, 548/2015 e 877/2018. **Prazo de implementação: até 31/12/2024.**

O MPC, em consonância com a equipe técnica, opinou pelo saneamento do achado 3 (CB02), com a expedição de determinação à atual gestão para que, ao elaborar o BP de cada exercício financeiro, integre Notas Explicativas nos mesmos termos acima delineados, devendo estas ser publicadas na imprensa oficial juntamente com o Balanço. **Prazo de implementação: nas publicações das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 e seguintes.**

O MPC também opinou pelo saneamento do achado 4 (CB07), com a expedição de determinação à atual gestão para que imponha aos Coordenadores da Coordenação Financeira e da Coordenação Administrativa do INDEA/MT que, em observância ao prazo prorrogado no PPCI n.º 05/2023 apresentado à CGE/MT, promovam conjuntamente a intensificação e a conclusão da integral implementação do PCP, em conformidade com as orientações das Portarias STN n.º 634/2013, 548/2015 e 877/2018. **Prazo de implementação: até 31/12/2024.**

4.2.5. Intangível

O Anexo Único da Portaria STN n.º 548/2015 fixou como data-limite o dia 1º/1/2020 para a implementação do seguinte PCP de “*reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável*”.

O Balanço Patrimonial do INDEA/MT, referente ao exercício de 2022, apresenta valor total de R\$ 7.562.062,50 (sete milhões quinhentos e sessenta e dois mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para o grupo Intangível, resultado do inventário dos ativos intangíveis de propriedade da entidade, realizado pela Comissão instituída por meio da Portaria n.º 101/2022/INDEA/MT, publicada no DOE n.º 28.266 de 15/6/2022:





Item	Descrição do Bem Intangível	Crítério utilizado e fundamentação	Mensuração inicial	Vida útil	Amortização acumulada	Avaliação final	Produção	Situação
1	IndeaWeb Sistema Administrativo	Pontos de Função	R\$ 302.812,50	Indeterminada	***	R\$ 302.812,50	Própria	Produção
2	SISDEV Sistema de Defesa Vegetal	Pontos de Função	R\$ 1.520.000,00	Indeterminada	***	R\$ 1.520.000,00	Própria	Produção
3	InspecaoWeb	Pontos de Função	R\$ 840.750,00	Indeterminada	***	R\$ 840.750,00	Própria	Produção
4	SIZ Sistema de Informações Zoonasitárias	Pontos de Função	R\$ 674.500,00	Indeterminada	***	R\$ 674.500,00	Própria	Produção
5	Sindesa Novo Sistema de Defesa Sanitária	Horas pagas ao MTI (23/02/2020-22/10/2022)	R\$ 4.224.000,00	Indeterminada	***	R\$ 4.224.000,00	Compra	Desenvolvimento

Fonte: Doc. Digital nº 431373/2024.

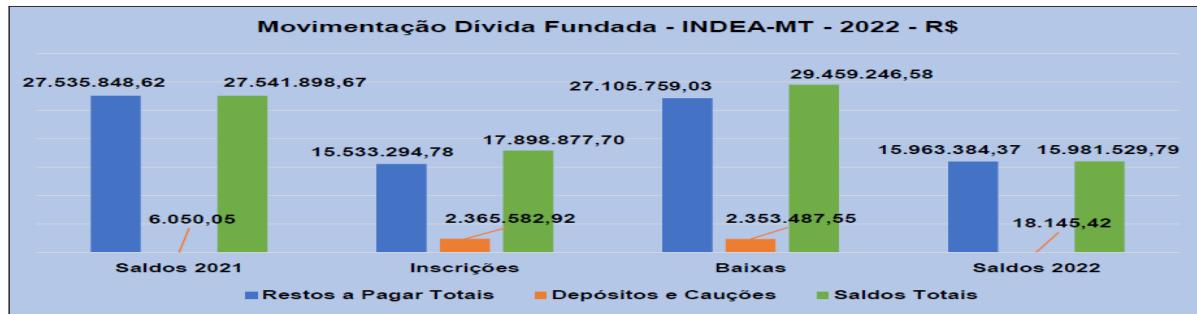
Conforme exposto no Relatório de Inventário de Ativos Intangíveis, embora tenha ocorrido atraso em relação à data-limite fixada, o PCP relativo aos ativos intangíveis foi implementado pela gestão do INDEA/MT, tendo o montante mensurado no Inventário sido devidamente contabilizado.

A Comissão registrou, ainda, o entendimento de que seria desnecessário o reconhecimento contábil de amortizações periódicas desses ativos, considerando que a vida útil dos Softwares é indeterminada.

4.2.6. Dívidas de Curto Prazo

A Dívida Flutuante corresponde às obrigações contraídas pela Administração Pública cujo prazo para pagamento é inferior a 12 (doze) meses, compreendendo os Restos a Pagar, os Serviços da Dívida Fundada, os Depósitos e outros Débitos de Tesouraria, nos termos do art. 92 da Lei n.º 4.320/1964 (Aspectos Orçamentários-Financeiro).

O gráfico a seguir apresenta a evolução e a movimentação das dívidas de curto prazo (Dívida Flutuante) do INDEA/MT, levantadas ao final do exercício de 2022⁴⁸:



Fonte: Demonstração da Dívida Flutuante de 2022 - Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Sistema FIPLAN; e, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes anexo do Balanço Patrimonial de 2022.

⁴⁸ Doc. 440455/2024, pág. 45.





Sob o Aspecto Orçamentário, verifica-se que a Dívida Flutuante de 2022 é composta quase integralmente por Restos a Pagar inscritos (99,88%), dos quais a maior parte corresponde a Restos a Pagar Não Processados, no valor de R\$ 15.961.285,71 (quinze milhões novecentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Além dessas obrigações classificadas como Dívida Flutuante, as Dívidas de Curto Prazo — vencíveis em até 12 (doze) meses — também englobam outros passivos de natureza patrimonial (Aspecto Patrimonial), reconhecidos no BP como Passivos Circulantes⁴⁹.

Composição das Dívidas de Curto Prazo de 2022 – INDEA-MT – R\$

Descrições	Obrigações de Curto Prazo (Aspecto Orçamentário-Financeiro) (A)	Obrigações de Curto Prazo (Aspecto Patrimonial) (B)	Totais das Obrigações de Curto Prazo (C) = (A+B)
I. Passivo Circulante do Balanço Patrimonial	0,00	8.501.722,38	8.501.722,38
I.1. Férias de Servidores reconhecidas pelo regime de competência	0,00	7.131.930,85	7.131.930,85
I.2. Precatórios de Pessoal	0,00	908.693,58	908.693,58
I.3. Encargos Sociais a Pagar (Parcelamentos da Lei Federal nº 11.941/2009)	0,00	199.878,75	199.878,75

Descrições	Obrigações de Curto Prazo (Aspecto Orçamentário-Financeiro) (A)	Obrigações de Curto Prazo (Aspecto Patrimonial) (B)	Totais das Obrigações de Curto Prazo (C) = (A+B)
I.4. Fornecedores Nacionais (Restos a Pagar Processados)	0,00	2.098,66	2.098,66
I.5. Precatórios de regime Especial	0,00	240.975,12	240.975,12
I.6. Depósitos e Cauções	0,00	18.145,42	18.145,42
II. Demonstração da Dívida Flutuante	15.961.285,71	0,00	15.961.285,71
II.1. Restos a Pagar Não Processados (RPNP)	15.961.285,71	0,00	15.961.285,71
III. Total Geral das Dívidas de Curto Prazo (I+II)	15.961.285,71	8.501.722,38	24.463.008,09

Fonte: Demonstração da Dívida Flutuante de 2022 - Anexo 17 da Lei 4.320/64; e, FIP 215 - Balancete Mensal de Verificação_12/2022.

Nota: Embora o valor de R\$ 8.481.478,30 (R\$ 8.501.722,38 (-) 2.098,66 (-) 18.145,42) representar passivos financeiros de curto prazo classificados no Passivo Circulante no BP do INDEA-MT, sob o Aspecto Orçamentário-Financeiro da Lei 4.320/64 são reconhecidos como Passivos Permanentes.

O valor total das Dívidas de Curto Prazo do INDEA/MT, até o final do exercício de 2022, alcançou R\$ 24.463.008,09 (vinte e quatro milhões quatrocentos e sessenta e três mil oito reais e nove centavos), formalmente reconhecido nas Demonstrações Contábeis da entidade.

⁴⁹ Doc. 440455/2024, págs. 45 a 46.





Desse montante, R\$ 8.501.722,38 (oito milhões quinhentos e um mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) foram registrados como Passivos Circulantes no BP de 2022, enquanto R\$ 15.961.285,71 (quinze milhões novecentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavo) foram reconhecidos como Passivos Financeiros.

Ressalte-se que, do total de RPNP inscritos, o montante de R\$ 10.648.594,39 (dez milhões seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) refere-se a despesas com precatórios de pessoal e de natureza alimentar inscritos no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT)

Ademais, verifica-se a existência de saldo de R\$ 7.131.930,85 (sete milhões cento e trinta e um mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) no Passivo Circulante, correspondente ao reconhecimento, por competência, de dívidas relativas a férias devidas aos servidores da entidade. Tal procedimento contábil atende às exigências constantes do Anexo Único da Portaria STN n.º 548/2015⁵⁰.

4.2.7. Dívidas de Longo Prazo

As Demonstrações Contábeis levantadas pelo INDEA/MT indicam que, no exercício de 2022, foram registradas como Dívidas de Longo Prazo no valor de R\$ 1.049.524,78 (um milhão quarenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)⁵¹:

Descrições	Obrigações de Longo Prazo (Aspecto Orçamentário-Financeiro) (A)	Obrigações de Longo Prazo (Aspecto Patrimonial) (B)	Totais das Obrigações de Longo Prazo (C) = (A+B)
I. Passivo Não-Circulante do Balanço Patrimonial	0,00	1.049.524,78	1.049.524,78
I.1. Encargos Sociais a Pagar (Parcelamentos da Lei Federal nº 11.941/2009)	0,00	376.731,88	376.731,88
I.2. Precatórios de Natureza Alimentar não vencidos	0,00	672.792,90	672.792,9
II. Total Geral das Dívidas de Curto Prazo (I+II)	0,00	1.049.524,78	1.049.524,78

Nota: Esse valor de R\$ 1.049.524,78, somado ao valor de R\$ 8.481.478,30 (conforme explicado no quadro: Composição das Dívidas de Curto Prazo de 2022 – INDEA-MT – R\$), totaliza o montante de R\$ 9.531.003,08 de Passivos Permanentes (Aspecto Orçamentário-Financeiro)

⁵⁰ Trecho incluído, equivocadamente, às Págs. 66 a 67, do Relatório Técnico Conclusos, que complementa temática relativa ao Subitem: Dívidas de Curto Prazo.

⁵¹ Doc. 440455/2024, pág. 47.





4.3. Procedimentos Licitatórios

Conforme informações apresentadas pela gestão do INDEA/MT, por meio do Sistema Aplic, no exercício de 2022 foram formalizados os seguintes quantitativos de processos e procedimentos licitatórios⁵²:

Modalidades/procedimentos	Quantidade	Situação
Pregões Eletrônicos	05	Todos homologados
Inexigibilidades de Licitação	11	Todos homologados
Dispensas de Licitação	06	Todos homologados
Adesões a Atas de Registro de Preços de outros Órgãos/Entidades (Caronas)	12	Formalizados
Total Geral	34	

Fonte: Sistema APLIC (2022 => Informes: Envio Imediato => Licitações)

A Secex ressaltou que não foram localizados processos de fiscalização referentes às licitações e contratações realizadas pelo INDEA/MT no exercício de 2022, seja por iniciativa interna desta Corte de Contas, seja por provocação do controle social externo, o que sugere a inexistência de questionamentos quanto à legalidade dos atos.

Diante desse cenário, optou-se pela seleção amostral aleatória simples para o exame dos processos e procedimentos definidos no quadro a seguir⁵³:

Nº Ordem	Descrição da modalidade e nº do processo ou procedimento licitatório	Descrição suscinta do objeto contratado.	Fornecedor vencedor	Valor (R\$) Homologado/ Adjudicado
01	Pregão Eletrônico nº 004/2021/ INDEA-MT	Aquisição de veículos utilitários tipo pick-up leve, cabine dupla. (20 unidades)	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.	2.040.000,00
02	Pregão Eletrônico N° 006/2021/INDEA-MT	Aquisição de veículos utilitários, tipo caminhonete, 4x4, cabine dupla, diesel. (100 unidades)	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.	23.100.000,00
03	Pregão Eletrônico nº 001/2022	Aquisição de condicionadores de Ar - Tipo Split. (135 unidades)	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.	287.274,90
04	Pregão Eletrônico nº 007/2022	Aquisição de computadores completos administrativos (282 unidades)	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	1.445.075,16
05	Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2022	Locação de Imóvel na cidade de Marcelândia-MT. (anual)	DIEGO LOPES VALVERDE	87.264,00
06	Dispensa de Licitação nº 001/2002	Contratação de instituição especializada para a realização de concurso público via decretação de dispensa de licitação	INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC.	420.000,00
07	Adesão a ARP nº 169/2022- CLC/PGE - Processo nº 0003/PGE/2022 - Pregão Eletrônico nº 082/2022, realizado pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá.	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Comunicação Corporativa.	OI S/A.	1.815.298,56

Fonte: Sistema APLIC (2022 => Informes: Envio Imediato => Licitações); Doc. Digital nº 435629/2024, pág. 03.

Os Pregões Eletrônicos nº 004 e nº 006/2021, embora tenham sido processados e homologados nos meses de novembro e dezembro do exercício de 2021, respectivamente, foram incluídos na amostra examinada em razão da

⁵² Doc. 440455/2024, pág. 47.

⁵³ Doc. 440455/2024, pág. 48.





relevância dos montantes financeiros envolvidos, bem como pelo fato de que as execuções dos objetos (entregas dos veículos) ocorreram logo no início do exercício de 2022.

Os referidos certames deram origem aos Contratos Administrativos n.º 044/2021 e n.º 050/2021, cujos objetos foram integralmente cumpridos, com a entrega dos veículos e sua devida incorporação ao patrimônio do Instituto nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme registrado no Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis.

A Secex destacou que, embora o Contrato Administrativo n.º 050/2021, firmado com a empresa HPE Automotores do Brasil Ltda., para o fornecimento de 100 (cem) pick-ups Mitsubishi/L200 Triton GL, tenha fixado ilegalmente um prazo de vigência de até 48 (quarenta e oito) meses (cláusula 7.1), a avença foi integralmente cumprida poucos meses após sua celebração, circunstância que eliminou os efeitos práticos da irregularidade.

No exame dos demais procedimentos listados, não foram constatados, de forma relevante e determinante, atos contrários aos princípios licitatórios e aos que regem a Administração Pública.

Não obstante a ausência de irregularidades que comprometessem a lisura dos certames, o Relatório Técnico Preliminar apontou inconsistência nos procedimentos de formação das estimativas de preços de referência no Pregão Eletrônico n.º 007/2022.

De acordo com o disposto nos incisos I e II do § 3º do art. 7º do Decreto Estadual n.º 840, de 10 de fevereiro de 2017, na obtenção do preço de referência não poderão ser considerados: (i) os preços manifestamente inexequíveis, entendidos como aqueles inferiores a 70% da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; e (ii) os preços excessivamente elevados, definidos como aqueles superiores a 30% da média dos demais preços.

Nesse contexto, compulsando-se os autos do processo administrativo n.º INDEAMT-PRO-2022/13385, referente ao Pregão Eletrônico n.º





007/2022/INDEA/MT, constatou-se o seguinte Mapa de Preços⁵⁴:

Página 1 de 6



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0013385/2022 - INDEA			CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL						
Órgão: INDEA			Geração do Mapa: TODOS						
Tipo de Julgamento: Menor Preço									
Item	Qtd	Un.	Código	Descrição		Fornecedor	Origem		
LOTE 01									
1	376,00	UN	1102007	COMPUTADOR TIPO I (PERFIL BÁSICO DESKTOP MINI) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PLACA MÃE: FABRICANTE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. MATERIAL LIVRE DE CHUMBO; SENSORES: TEMPERATURA DO CHASSI, DO VENTILADOR, DA MEMÓRIA, DA PLACA DE VÍDEO, DA CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO. INTERFACE: SATA: MÍNIMO DE 1 PORTA SATA III; PADRÕES SUPORTADOS: ACPI 4.0 OU SUPERIOR E PCI 3.0 MÍNIMO; CHIP DE SEGURANÇA: TPM2.0 OU SUPERIOR ONBOARD COM SOFTWARE PARA A AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS; FABRICANTE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.6, OU SUPERIOR. PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UERL.ORG/MEMBERS , ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR			DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	4.637,00
						ESTADO DE MATO GROSSO/SESP	Pesquisa de Preço - Processo	5.250,00	
						SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Pesquisa de Preço - Processo	5.390,00	
						ESTADO DE MATO GROSSO/SESP	Pesquisa de Preço - Processo	5.479,19	
						DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	6.110,00	
						LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS	Pesquisa de Preço - Processo	7.099,00	
						RESULTADO		5.660,86	
								2.128.483,36	

Fonte: Processo n° INDEAMT-PRO-2022/13385, página 262, do Pregão Eletrônico nº 007/2022/INDEA-MT

O Mapa Comparativo de Médio Preço 001, apresentado acima, demonstra que, pela aplicação da média aritmética simples aos preços pesquisados no balizamento do Pregão Eletrônico n.º 007/2022/INDEA/MT, foi obtido o valor de referência de R\$ 5.660,86 (cinco mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

Tal cálculo, entretanto, não observou a forma estabelecida no inciso II do § 3º do art. 7º do Decreto Estadual n.º 840, de 10 de fevereiro de 2017.

Isso porque o preço pesquisado de R\$ 7.099,00 (sete mil noventa e nove reais), constante do orçamento apresentado pela empresa Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda., representa variação superior à 30% em relação à média dos demais preços, enquadrando-se, portanto, no conceito de preço excessivamente elevado⁵⁵:

Cálculo do Preço de Referência - Pregão Eletrônico nº 007/2022/INDEA-MT

Descrições	Valores R\$ (Unitário)
Demais preços:	
Dell Computadores do Brasil Ltda (I)	4.637,00
Estado de Mato Grosso/Sesp (II)	5.250,00
Estado de Mato Grosso/Seplag (III)	5.390,00
Estado de Mato Grosso/Sesp (IV)	5.479,19
Dell Computadores do Brasil Ltda (V)	6.110,00
Média de Preços (VI) = ((I+II+III+IV+V)/5)	5.373,24

⁵⁴ Doc. 440455/2024, pág. 50.

⁵⁵ Doc. 440455/2024, págs. 50 a 51.





Descrições	Valores R\$ (Unitário)
Demais preços:	
Preço Excessivamente Elevado em relação à média	
Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda (VII)	7.099,00
% Sobre a Média (VIII) = (VII)/(VI)	32,12%
Valor do Preço de Referência com a exclusão do item VII (inciso II do § 3º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 840/2017)	5.373,24
Valor do Preço de Referência com a inclusão do item VII (que balizou o certame)	5.660,86
Valor do Preço obtido no Pregão Eletrônico nº 007/2022/INDEA-MT	5.124,38

De acordo com as informações apresentadas no quadro anterior, o preço pesquisado de R\$ 7.099,00 representou acréscimo de 32,12% em relação à média dos demais preços (R\$ 5.373,24).

Assim, considerando que o limite regulamentar é de até 30%, nos termos do inciso II do § 3º do art. 7º do Decreto Estadual n.º 840/2017, referido preço deveria ter sido desconsiderado.

De todo modo, ainda que o cálculo não tenha observado integralmente as regras do Decreto Estadual n.º 840/2017 para definição do preço de referência, verifica-se que o lance vencedor, no valor unitário de R\$ 5.124,38 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), ofertado no Pregão Eletrônico n.º 007/2022/INDEA/MT, foi inferior a ambos os preços de referência calculados, afastando, portanto, a ocorrência de sobrepreço.

Contudo, para o futuro, a Coordenadoria de Aquisições e Contratos do INDEA/MT deve ficar atenta às regras do Decreto Estadual n.º 840/2017, em especial às regras previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 7º.

Em face disso, a Secex sugeriu ao Conselheiro Relator a expedição da seguinte Determinação à atual Presidência do INDEA/MT que determine à Coordenadoria de Aquisições e Contratos do Instituto a estrita observância, nos procedimentos de pesquisas e definições de preços de referência em futuras licitações, das regras de aferição de preços inexequíveis ou excessivamente elevados previstas no Decreto Estadual n.º 840/2017, atualmente substituído pelo Decreto Estadual n.º 1.525, de 23 de novembro de 2022. **Prazo de implementação: imediato.**

4.4. Contratos Administrativos

Conforme informações apresentadas pela Unidade Setorial de Controle





Interno (UNISECI) do INDEA/MT, o Instituto celebrou 44 (quarenta e quatro) novos contratos administrativos, que totalizaram R\$ 12.546.023,20 (doze milhões quinhentos e quarenta e seis mil vinte e três reais e vinte centavos).

Além disso, foram formalizados 41 (quarenta e um) termos aditivos a contratos preexistentes, tanto de exercícios anteriores quanto do próprio exercício de 2022, no montante global de R\$ 21.000.413,43 (vinte e um milhões quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos).

Todos os instrumentos contratuais foram firmados em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo as cláusulas necessárias e obrigatórias previstas em seu art. 55, bem como a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos ajustes nos respectivos instrumentos⁵⁶:

Contrato/Aditivo	Contratado	Objeto	Valor – R\$	Vigência	Fiscais designados
Contrato nº 005/2022	Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.	Realização de Concurso Público.	420.000,00	23/03/2022 a 22/03/2024	Sim
Contrato nº 020/2022	Denteck Ar Condicionado Ltda.	Aquisição de Condicionadores de Ar.	287.274,90	06/06/2022 a 05/06/2023	Sim
Contrato nº 040/2022	OI S.A.	Serviços de Comunicação Corporativa	1.815.298,56	10/11/2022 a 09/11/2023	Sim
2º Aditivo (Reequilíbrio de preços) – Contrato nº 010/2022	Prime Consultoria Assessoria Empresarial Ltda.	Serviços Contínuos de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis.	3.121.264,47	21/12/2022 a 11/05/2023	Sim
2º Aditivo (Repactuação) – Contrato nº 049/2022	Paulo Victor Monteiro Guimarães EIRELI	Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.	3.800.305,08	01/01/2022 a 17/03/2023	Sim
6º Aditivo (Repactuação) – Contrato nº 001/2019	Medeiros e Curvo Ltda.	Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e Limpeza Hospitalar.	274.160,40	01/01/2022 a 17/03/2023	Sim

Fonte: Doc. Digital nº 435629/2024*, publicações no portal da Transparência do Governo de Mato Grosso, endereço eletrônico: <https://consultas.transparencia.mt.gov.br/compras/contratos/>, acesso em 20/03/2024; e, Sistema APLIC.

A Unidade Técnica constatou que os instrumentos contratuais acima discriminados foram formalizados em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993, contendo as cláusulas necessárias e obrigatórias previstas no art. 55, bem como a designação, no próprio instrumento, dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das avenças.

⁵⁶ Doc. 440455/2024, pág. 52.





4.5. Pagamentos de Despesas

A Unidade Técnica analisou, por meio de seleção amostral aleatória simples, 59 (cinquenta e nove) processos de pagamento de despesas realizados pela gestão do INDEA/MT no exercício de 2022 e não identificou irregularidades significativas ou relevantes que comprometessem a regularidade dos pagamentos.

Não obstante, ressaltou que os registros constantes dos Relatórios e Termos emitidos nos processos de pagamento mostram-se sucintos e apresentam informações superficiais acerca da fiscalização material dos objetos contratados.

Nesse contexto, cumpre salientar que, nos relatórios de fiscalização, o responsável designado deve manifestar-se de forma conclusiva quanto à execução regular do contrato, detalhando as informações relativas ao cumprimento do objeto e das condições contratuais. Tal exigência encontra amparo na jurisprudência sumulada deste Tribunal de Contas.

Diante desse fato, a Unidade Instrutiva sugeriu a expedição de determinação à atual Presidência do INDEA/MT para que determine à Coordenadoria de Aquisições e Contratos do INDEA/MT que emita orientação formal aos fiscais de contratos designados na entidade no sentido de, quando da emissão de relatórios de acompanhamento e fiscalização nos processos de pagamentos, registrarem informações mais completas acerca da execução do objeto fiscalizado, bem como apresentarem conclusão expressa quanto à regularidade do cumprimento da avença e das condições contratuais, relatando eventuais incidentes e as respectivas medidas corretivas recomendadas/implementadas, em observância aos termos da Súmula TCE/MT n.º 12. **Prazo de Implementação: Imediato.**

Pontualmente, em relação ao Processo de Pagamento n.º 11381/2022/INDEA/MT, constatou-se o pagamento em atraso de Taxas de Funcionamento e Licenciamento (Alvarás) devidas à Prefeitura do Município de Alto Araguaia, referentes aos exercícios de 2021 e 2022, cujos encargos de multas e juros totalizaram R\$ 113,77 (cento e treze reais e setenta e sete centavos).

Dessa forma, a fim de evitar a recorrência de despesas ilegítimas e antieconômicas, a Secex opinou pela expedição de determinação à Presidência do INDEA/MT, para que oriente a Coordenadoria de Patrimônio e Materiais a





implementar procedimentos de controle e acompanhamento dos vencimentos das obrigações tributárias municipais não imunes incidentes sobre a utilização de imóveis e/ou o desenvolvimento de atividades nos municípios em que o Instituto possui instalações de execução programática, a fim de evitar a ocorrência e o pagamento antieconômico de multas e juros de mora. **Prazo de Implementação: Imediato.**

4.5.1. Contribuições ao PIS/PASEP

O INDEA/MT, na qualidade de Autarquia Estadual, possui personalidade jurídica de direito público interno e figura como contribuinte obrigatório do Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, nos termos do art. 2º, III, da Lei n.º 9.715, de 25 de novembro de 1998.

No exercício de 2022, a gestão do INDEA/MT apurou um valor total de R\$ 2.901.324,29 (dois milhões novecentos e um mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) devido ao PIS/PESEP. Desse montante, R\$ 2.633.141,96 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) foram pagos tempestivamente ao longo do exercício, permanecendo em aberto o valor de R\$ 268.182,33 (duzentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), correspondente à competência de dezembro de 2022, cujo recolhimento foi realizado em janeiro de 2023, conforme demonstra a planilha abaixo⁵⁷:

CONTA CORRENTE PASEP MENSAL ANO 2022							
	RECEITA ACUMULADA ORÇAMENTÁRIA						
	TOTAL FIP 729 ORÇ E INTRA	COTAS-FONTE 100	(-) TRANF VOLUNTÁRIAS FONTE 193	(-) MT PREV SEGURADOS RETIDO	TOTAL RECEITA LÍQUIDA	VALOR A PAGAR 1% RECEITA	VALOR PAGO
JANEIRO	8.404.856,73	12.935.906,09	270.000,00	-	21.070.762,82	210.707,63	-
FEVEREIRO	15.986.087,82	30.039.560,90	270.000,00	-	45.755.648,72	457.556,49	210.707,63
MARÇO	25.667.184,95	38.384.413,33	1.070.000,00		62.981.598,28	629.815,98	457.556,49
ABRIL	36.295.989,50	51.660.350,48	3.070.000,00		84.886.339,98	848.863,40	629.815,98
MAIO	45.714.163,80	69.441.509,50	3.070.000,00	8.376.394,88	103.709.278,42	1.037.092,78	848.863,40
JUNHO	55.693.002,94	86.307.140,55	3.070.000,00	10.190.703,16	128.739.440,33	1.287.394,40	1.037.092,78
JULHO	65.870.177,08	98.648.726,92	3.070.000,00	11.888.068,39	149.560.835,61	1.495.608,36	1.287.394,40
AGOSTO	76.434.643,08	111.072.422,93	3.199.816,00	13.575.528,54	170.731.721,47	1.707.317,21	1.495.608,36
SETEMBRO	86.403.276,90	122.749.746,87	4.150.464,88	15.334.569,76	189.667.989,13	1.896.679,89	1.707.317,21
OUTUBRO	95.142.281,58	170.741.642,27	4.150.464,88	17.122.400,04	244.611.058,93	2.446.110,59	1.896.679,89
NOVEMBRO	102.750.036,54	183.645.487,59	4.150.464,88	18.930.863,00	263.314.196,25	2.633.141,96	2.446.110,59
DEZEMBRO	112.990.216,74	202.021.745,98	4.150.464,88	20.729.068,69	290.132.429,15	2.901.324,29	2.633.141,96
							268.182,33

Fonte: Figura do Processo administrativo nº 00017/2022/INDEA-MT

A planilha evidencia que a base de cálculo do PIS/PESEP, no montante

⁵⁷ Doc. 440455/2024, pág. 55.





de R\$ 290.132.429,15 (duzentos e noventa milhões cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e quinze centavos), foi apurada considerando:

(+) as receitas totais da entidade R\$ 112.990.216,74 (fontes/destinações de recursos n.ºs. 193/240);

(+) as Transferências Intragovernamentais do Tesouro Estadual (cotas financeiras) de R\$ 202.021.745,98 (fontes: 100);

(-) as Transferências Intergovernamentais Voluntárias de R\$ 4.150.464,88 (fonte: 193); e,

(-) Contribuições Previdenciárias retidas da folha de vencimentos de servidores e repassadas ao MTPREV de R\$ 20.729.068,69.

A Secex pontuou, entretanto, que a metodologia de cálculo do PIS/PESEP realizada pelo INDEA/MT não atende às disposições legais previstas na Lei n.º 9.715/1998, nem aos pronunciamentos normativos expedidos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

A base de cálculo mensal do PIS/PASEP, no caso das entidades autárquicas, deve ser composta pelo somatório das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas, devendo, entretanto, ser excluídas: as Transferências (correntes ou de capital) decorrentes de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido, isto é, as Transferências Voluntárias Intra ou Intergovernamentais; e Transferências Financeiras Intragovernamentais que também não integram a base de cálculo da contribuição.

Não obstante, conforme demonstrado no cálculo mensal da gestão, o INDEA/MT incluiu indevidamente as Transferências Financeiras Intragovernamentais, ampliando a base de cálculo e, por consequência, o valor da contribuição apurada e recolhida.

Constatou-se, ainda, equívoco na exclusão dos totais das Contribuições Previdenciárias descontadas dos servidores públicos efetivos do INDEA/MT e repassadas ao MT/PREV, uma vez que o simples repasse dessas Contribuições retidas dos servidores-segurados à entidade gestora do RPPS (MT/PREV) não caracteriza “Transferência Intragovernamental” ou “Operação Intraorçamentária”.

A Unidade Técnica ressaltou que as referidas retenções previdenciárias possuem natureza de mera “consignação” efetuada pelo Responsável Previdenciário (INDEA/MT), sendo o MT/PREV o titular do crédito, cabendo-lhe arrecadar a respectiva receita e submetê-la à incidência do PIS/PASEP, nos termos da Solução





de Consulta DISIT/SRRF04 n.º 4002, de 30 de janeiro de 2020:

Conforme explicitado na Solução de Consulta nº 278 - Cosit, de 2017, as contribuições ao RPPS retidas dos segurados por ente meramente arrecadador sofrem tributação da Contribuição para o PIS/Pasep apenas quando de sua transferência para o ente que detém a titularidade de tal receita, devendo ser excluídas da base de cálculo do ente transferidor.

À luz do dispositivo citado, constata-se que, no processamento das folhas mensais de vencimentos dos servidores efetivos, o INDEA/MT intervém como Responsável consignatário, e não como “ente meramente arrecadador”, razão pela qual não se apropria de qualquer receita de contribuição previdenciária, tratando-se de operação de natureza extraorçamentária.

Assim, não há fundamento lógico para que o Instituto se beneficie da exclusão dessas retenções na base de cálculo de apuração do PIS/PASEP.

Desta forma, consideradas as informações apresentadas na planilha acima, e excluindo-se os valores das Cotas Financeiras do Orçamento do Estado de Mato Grosso transferidas ao INDEA/MT (fonte 100) e acrescentando-se a exclusão indevida das Contribuições Previdenciárias de segurados, tem-se o seguinte cálculo, de acordo com as normas da RFB⁵⁸:

Meses	Total FP 729 Orç. e Intra	Cota - Fonte 100	(-) Transf. Voluntários - Fonte 193	(-) MTPREV Segurados Retido	Total Receita Líquida	Valor a Pagar 1% Receita	Valor Pago	Dif. Pagas a maior
JANEIRO	8.404.856,73	-	270.000,00	-	8.134.856,73	81.348,57	-	81.348,57
FEVEREIRO	15.986.087,82	-	270.000,00	-	15.716.087,82	157.160,88	210.707,63	- 53.546,75
MARÇO	25.667.184,95	-	1.070.000,00	-	24.597.184,95	245.971,85	457.556,49	- 211.584,64
ABRIL	36.295.989,50	-	3.070.000,00	-	33.225.989,50	332.259,90	629.815,98	- 297.556,09
MAIO	45.714.163,80	-	3.070.000,00	-	42.644.163,80	426.441,64	848.863,40	- 422.421,76
JUNHO	55.693.002,94	-	3.070.000,00	-	52.623.002,94	526.230,03	1.037.092,78	- 510.862,75
JULHO	65.870.177,08	-	3.070.000,00	-	62.800.177,08	628.001,77	1.267.394,40	- 659.392,63
AGOSTO	76.434.643,08	-	4.199.816,00	-	72.234.827,08	722.348,27	1.495.608,36	- 773.260,09
SETEMBRO	86.403.276,90	-	4.150.464,88	-	82.252.812,02	822.528,12	1.697.317,21	- 874.789,09
OUTUBRO	95.142.281,58	-	4.150.464,88	-	90.991.816,70	909.918,17	1.896.679,89	- 986.761,72
NOVEMBRO	102.750.036,54	-	4.150.464,88	-	98.599.571,66	985.995,72	2.446.110,59	- 1.460.114,87
DEZEMBRO	112.990.216,74	-	4.150.464,88	-	108.839.751,86	1.088.397,52	2.633.141,96	- 1.544.744,44

Fonte: Cálculo realizado a partir das informações constantes da planilha constante do processo administrativo nº 00017/2022/INDEA-MT, página 315.

Esse novo cálculo evidencia diferenças significativas entre os valores efetivamente pagos pelo INDEA/MT, a título de contribuições para o PIS/PASEP no exercício de 2022, e aqueles que seriam devidos conforme a metodologia correta.

⁵⁸ Doc. 440455/2024, pág. 59.





Todavia, cumpre ressaltar que não é possível concluir que os valores pagos a maior configuram dano ao erário. Isso porque é plausível presumir que tais diferenças tenham sido consideradas nos cálculos da apuração do PIS/PASEP realizados no âmbito da pessoa jurídica do Estado de Mato Grosso (Tesouro Estadual).

Essa situação relatada apesar de não representar danos ao erário, revela descumprimento da metodologia de cálculo do PIS/PASEP estabelecida pela RFB para as entidades autárquicas não previdenciárias.

Por estas razões, a Secex sugeriu a expedição de determinação à Presidência do INDEA/MT para que determine à Coordenadoria Financeira e Contábil do INDEA/MT para reexaminar a metodologia de cálculo para apuração do PIS/PASEP devido mensalmente pelo Instituto, a fim de observar as regras definidas nas Soluções de Consultas n.º 278/2017 e 312/2023 da COSIT/RFB. E, ainda, considerando-se a necessidade de alinhamento técnico quanto à necessidade de revisão da metodologia, que a implementação da nova forma de cálculo seja comunicada/discutida com área técnica competente no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT. **Prazo de Implementação: Imediato.**

4.6. Diárias

No que se refere às Diárias, a Unidade Técnica registrou que, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, as concessões e os pagamentos de diárias a servidores públicos civis ou militares, empregados públicos e colaboradores eventuais, no exercício de 2022, obedeceram ao regulamento instituído pelo Decreto Estadual n.º 603/2020, de 18 de agosto de 2020.

Nesse período, a gestão do INDEA autorizou o pagamento de R\$ 5.979.530,00 (cinco milhões novecentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta reais) em diárias a servidores civis e militares, conforme indicado no Relatório FIP 002 – Demonstrativo de Diárias de 2022, disponível no Sistema FIPLAN e extraído em 19/3/2024.

Com o objetivo de verificar a conformidade dos procedimentos adotados com a legislação vigente, foi realizada uma amostragem aleatória simples, composta por 22 (vinte e dois) processos administrativos, totalizando R\$ 132.490,88 (cento e





trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)⁵⁹. A análise dessa amostra não identificou irregularidades significativas que comprometessem a regularidade das concessões ou das respectivas prestações de contas.

Entretanto, verificou-se que diversos atos relacionados à instrução dos processos foram assinados ou executados por estagiários – inclusive nos Sistemas SIGADOC e FIPLAN – em vez de servidores públicos devidamente investidos⁶⁰.

Diante disso, a 4^a Secex propôs a expedição de determinação à atual Presidência do INDEA, para que, imediatamente, oriente todos os responsáveis pelas Coordenadorias administrativas e finalísticas a se absterem de delegar a estagiários atribuições que envolvam a assinatura de documentos integrantes de processos administrativos oficiais.

4.7. Adiantamentos

Ressalte-se que o regime de adiantamento se aplica apenas aos casos de despesas expressamente definidas em lei. A entrega de numerário a servidor deve ser sempre precedida de empenho na dotação orçamentária própria, para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos termos do art. 68 da Lei n.º 4.320/1964.

Na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso, os procedimentos relativos à concessão, aplicação e prestação de contas de recursos provenientes de suprimento de fundos a servidor público estadual são disciplinados pela Lei Estadual n.º 11.648, de 23 de dezembro de 2021.

No âmbito do Poder Executivo estadual, referida Lei foi regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.487, de 21 de setembro de 2022. Cumpre salientar, contudo, que os adiantamentos autorizados pela gestão do INDEA/MT, no exercício de 2022, fundamentaram-se nas disposições do Decreto Estadual n.º 20, de 5 de fevereiro de 1999, que permaneceu vigente até 22 de setembro de 2022.

No exercício de 2022, a gestão do INDEA/MT autorizou 7 (sete) processos de Concessão de Adiantamentos – CAD's, no montante total de

⁵⁹ Doc. 434529/2024.

⁶⁰ Doc. 435630/2024.





R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Todos os adiantamentos concedidos tiveram suas respectivas prestações de contas aprovadas, não se constatando, em nenhum deles, irregularidades significativas ou relevantes capazes de comprometer a regularidade da aplicação e da prestação de contas dos recursos liberados sob o regime de Adiantamento.

Foram os seguintes⁶¹:

Exercício	Nº CAD	UO	Data Solicitaç...	Valor Total da...	Servidor Público
2022	17303.0001.22.000001-6	17303	01/02/2022	2.000,00	Fabio Candido da Rosa
2022	17303.0001.22.000002-4	17303	18/02/2022	4.000,00	Renan Boaventura Maciel
2022	17303.0001.22.000003-2	17303	18/02/2022	4.000,00	Renan Boaventura Maciel
2022	17303.0001.22.000004-0	17303	04/05/2022	4.000,00	Paulo Henrique Ferreira Passos
2022	17303.0001.22.000005-9	17303	04/05/2022	4.000,00	Paulo Henrique Ferreira Passos
2022	17303.0001.22.000006-7	17303	03/08/2022	4.000,00	Renan Boaventura Maciel
2022	17303.0001.22.000007-5	17303	03/08/2022	4.000,00	Renan Boaventura Maciel

Fonte: Sistema FIPLAN.

4.8. Pessoal

As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais representaram o maior agregado de despesas executado pela gestão do INDEA/MT em 2022, totalizando R\$ 237.515.114,27 (duzentos e trinta e sete milhões quinhentos e quinze mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos), o que correspondente a 87,64% do total das despesas realizadas pela entidade no exercício.

No mesmo período, o quadro de servidores do INDEA/MT estava composto pelos quantitativos constantes nos Lotacionogramas apresentados a seguir⁶²:

⁶¹ Doc. 440455/2024, pág. 62.

⁶² Doc. 440455/2024, pág. 63.





LOTACIONOGRAMA - 1º TRIMESTRE - 2022
ÓRGÃO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSÍDIO NÍVEL/CLASSE
Profissionais Defesa Agropecuária e Florestal	Fiscal Est. Defesa Agropecuária Florestal	335	315	20		Lei nº 9.070/24.12.08
Profissionais Defesa Agropecuária e Florestal	Agente Fiscal Est. Def. Agrop. Florestal I	260	238	22		Lei nº 9.070/24.12.08
Profissionais Defesa Agropecuária e Florestal	Agente Fiscal Est. Def. Agrop. Florestal II	212	180	32		Lei nº 9.070/24.12.08
Profissionais Defesa Agropecuária e Florestal	Auxiliar Est. Def. Agropecuária Florestal	05	05	00		Lei nº 9.070/24.12.08
Profissionais Defesa Agropecuária e Florestal	Analista Est. Def. Agropecuária Florestal	16	13	03		Lei nº 9.070/24.12.08
Profissionais da Área meio da Ad. Pública Direta, Autárquica e Fundacional	Analista Administrativo	07	06	01		Lei nº 10.052/15.01.14
Profissionais da Área meio da Ad. Pública Direta, Autárquica e Fundacional	Técnico Administrativo	06	06	00		Lei nº 10.052/15.01.14
TOTAL		841	763	78		

LOTACIONOGRAMA - 4º TRIMESTRE - 2022
ÓRGÃO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSÍDIO NÍVEL/CLASSE
Profissionais Defesa Agropecuária e Florestal	Fiscal Est. Defesa Agropecuária Florestal	409	388	21		Lei nº 9.070/24.12.08
Profissionais Defesa Agropecuária e Florestal	Agente Fiscal Est. Def. Agrop. Florestal I	275	256	19		Lei nº 9.070/24.12.08
Profissionais Defesa Agropecuária e Florestal	Agente Fiscal Est. Def. Agrop. Florestal II	200	179	21		Lei nº 9.070/24.12.08
Profissionais Defesa Agropecuária e Florestal	Auxiliar Est. Def. Agropecuária Florestal	05	05	00		Lei nº 9.070/24.12.08
Profissionais Defesa Agropecuária e Florestal	Analista Est. Def. Agropecuária Florestal	16	13	03		Lei nº 9.070/24.12.08
Profissionais da Área meio da Ad. Pública Direta, Autárquica e Fundacional	Analista Administrativo	07	06	01		Lei nº 10.052/15.01.14
Profissionais da Área meio da Ad. Pública Direta, Autárquica e Fundacional	Técnico Administrativo	06	06	00		Lei nº 10.052/15.01.14
TOTAL		918	853	65		

Fontes: DOE, edições nºs. 28161, de 11/01/2022, e 28353, de 17/10/2022.

Verifica-se que a variação do quantitativo de cargos criados entre o 1º e o 4º trimestre de 2022 decorre da criação de novos cargos autorizada pela Lei Complementar Estadual nº 722, de 1º de abril de 2022.

Por sua vez, a variação do quantitativo de cargos ocupados no mesmo período resultou das nomeações e admissões de servidores efetivos aprovados no Concurso Público INDEA/MT – Edital nº 01/2022.

Conforme o Lotacionograma do 4º trimestre de 2022, constata-se a existência de 853 (oitocentos e cinquenta e três) cargos ocupados ao final do exercício, dos quais 841 (oitocentos e quarenta e um) estavam lotados na área finalística, distribuídos da seguinte forma: 388 (trezentos e oitenta e oito) Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal; 435 (quatrocentos e trinta e cinco) Agentes Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal; 05 (cinco) Auxiliares Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal; e 13 (treze) Analistas Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal.





Além desse quadro permanente de pessoal, composto exclusivamente por servidores efetivos, o Lotacionograma do 4º trimestre de 2022 também evidencia a existência de 16 (dezesseis) servidores efetivos cedidos de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em exercício na área administrativa do INDEA/MT.

A Unidade Instrutiva, em vista realizada à sede do INDEA/MT, constatou que, além dos servidores efetivos e os cedidos, a entidade contava com 11 (onze) servidores nomeados em cargos de natureza comissionada.

Verificou-se, contudo, que tal informação não está contemplada nos Lotacionogramas periodicamente publicados pela gestão do Instituto, em desacordo com o disposto no Decreto Estadual nº 1.093, de 17 de abril de 2012.

Essa omissão configura afronta aos princípios da publicidade e transparência.

Sendo assim, a Secex sugeriu ao Conselheiro Relator desta Contas Anuais que exare determinação à atual Presidência do INDEA/MT para que determine à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do INDEA/MT que, ao realizar a confecção/publicação periódica do Lotacionograma da entidade, conforme requer o Decreto Estadual nº 1.093/2012, faça incluir no documento os quantitativos e as qualificações dos cargos públicos de natureza exclusivamente comissionados criados, ocupados e vagos existentes no Instituto, em privilégio aos princípios da publicidade e transparência. **Prazo: A partir das próximas publicações de Lotacionogramas.**

4.8.1. Concurso Público – Edital nº 01/2022 – INDEA – MT

Registro que, por meio do Edital nº 01/2022 – INDEA/MT, de 11/4/2022, foi divulgado Concurso Público destinado à seleção de servidores para investidura nos cargos efetivos de Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I; Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal – perfil Engenheiro Agrônomo; e, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal - perfil Médico Veterinário. O certame não fixou número específico de vagas, destinando-se à formação de cadastro de reserva.

Os documentos que compõem o processo administrativo do Concurso





Público INDEA/MT – Edital n.º 01/2022 foram remetidos a esta Corte de Contas e autuados no processo TCE/MT n.º 9.247-9/2022, em 18/4/2022.

O referido processo foi extinto sem resolução de mérito e encontra-se arquivado. Não obstante, ao analisar os autos, a Unidade Técnica concluiu que, – embora a remessa dos documentos do Concurso Público INDEA/MT/Edital n.º 01/2022 não tenha observado a forma de envio prevista no art. 1º, VII, c/c art. 3º, VI, ambos da Resolução Normativa TCE-MT n.º 3/2020-TP, o conjunto documental apresentado corresponde, na prática, a uma efetiva prestação de contas.

A Unidade Técnica destacou, ainda, que os documentos acostados ao processo TCE/MT n.º 9.247-9/2022 atenderam, em essência e em amplitude informacional, às exigências previstas no Anexo Único da Resolução Normativa TCE-MT nº 03/2015 (5ª edição do Manual de Triagem). Foi possível extrair desses elementos comprovação suficiente da realização das fases de publicação do edital, modificações/retificações do edital e homologação do resultado, não tendo sido constatadas irregularidades relevantes capazes de comprometer a lisura do certame.

A homologação do resultado do Concurso Público INDEA/MT/Edital n.º 01/2022 foi divulgado em 30/6/2022 no Diário Oficial do Estado. Ademais, foram verificados documentos relativos às nomeações/admissões de candidatos classificados no certame, os quais foram remetidos ao TCE/MT para fins de registro dos respectivos atos admissionais, em conformidade com o art. 1º, VI, da Resolução Normativa TCE/MT n.º 16/2021. Ressalta-se que tais atos de admissão, referentes ao exercício de 2022, foram analisados posteriormente em processos específicos⁶³:

Processo TCE-MT	Nº Ato de Admissão	Data do Ato	Objeto	Resultado do Processo
180840/2022 (Admissões no 2º trimestre de 2022)	3.660/2022, retificado pelo Ato nº 4.063/2022	15/06/2022 e 05/09/2022	Admissão de 6 Servidores: 4 Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal; e, 2 Agentes Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal.	<u>DECISÃO N.º 074/GAM/2023</u> <u>Registro Deferido</u>
473677/2023 (Admissões no 3º trimestre de 2022)	3.660/2022, retificado pelo Ato nº 4.063/2022, e Ato nº 5.218/2022	15/06/2022 e 05/09/2022, e, 13/12/2022	Admissão de 92 Servidores: 75 Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal; e, 17 Agentes Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal.	<u>DECISÃO N.º 018/GAM/2024</u> <u>Registro Deferido</u>

Fonte: Sistema Control-p – TCE-MT.

⁶³ Doc. 440455/2024, pág. 66.





Do exposto, concluiu que não foram identificadas irregularidades relevantes na realização do Concurso Público INDEA/MT/Edital n.º 01/2022, tampouco nos atos admissionais decorrentes.

Ainda sobre a matéria, registrou-se que o BP do INDEA/MT, referente ao exercício de 2022, evidencia saldo de R\$ 7.131.930,85 (sete milhões cento e trinta e um mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) no Passivo Circulante, correspondente ao reconhecimento, por competência, de dívidas relativas a férias devidas aos servidores da entidade. Esse procedimento contábil encontra-se em conformidade com as exigências previstas no Anexo Único da Portaria STN n.º 548/2015.

5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI)

Conforme dispõe o art.10 do Decreto Estadual n.º 732, de 26 de novembro de 2020 (Regimento Interno do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT), compete à Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI-INDEA/MT) verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas do Instituto, em apoio ao órgão central de controle interno do Estado, a CGE/MT.

Observa-se que, por força da Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017 – Tribunal Pleno, a CGE/MT está dispensada da exigência de emissão de Parecer Técnico Conclusivo sobre as Contas Anuais de Gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, permanecendo a obrigatoriedade apenas quanto às Contas Anuais de Governo.

A referida Resolução, contudo, impõe à CGE/MT o dever de encaminhar a este Tribunal de Contas relatórios periódicos de Avaliação de Controles Internos dos órgãos e entidades estaduais.

Nesse contexto, cumpre destacar que a CGE/MT possui, como missão institucional, o monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno (PPCI), instrumentos elaborados e direcionados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com a finalidade de assegurar o atendimento às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.





Registra-se que, no exercício de 2022, a CGE/MT emitiu 02 (dois) Relatórios de Monitoramento acerca dos PPCI propostos pela gestão do INDEA/MT, em cumprimento às recomendações expedidas nos seguintes trabalhos da Controladoria⁶⁴:

- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 14/2019, de 12/09/2017;
- Recomendação Técnica nº 239/2019, de 01/07/2019;
- Recomendação Técnica nº 103/2020, de 07/04/2020;
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 14/2020, de 17/02/2021;
- Recomendação Técnica nº 077/2021, de 27/04/2021;
- Recomendação Técnica nº 091/2021, de 08/06/2021.

Fonte: Relatório de Monitoramento CGE-MT nº 115/2022

O quadro a seguir demonstra o grau de implementação das recomendações monitoradas pela CGE/MT, distribuídas por sistema administrativo⁶⁵:

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Deveres Funcionais	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Vencimentos e Remuneração	0	1	5	0	0	6	83,33%
	Licenças e Afastamentos	0	0	7	0	0	7	100,00%
	Cargos	0	1	0	0	0	1	0,00%
Financeiro	Adiantamentos	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Restos a Pagar	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Despesas Públicas	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Diárias	0	0	1	0	0	1	100,00%
Contratações	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	2	0	0	2	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	2	0	0	2	100,00%
	1 - Planejamento das aquisições	0	0	2	0	0	2	100,00%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	1	0	0	1	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	1	0	0	1	100,00%
Avaliação de Entidade	Avaliação de Riscos	0	1	0	0	0	1	0,00%
	Monitoramento	0	1	0	0	0	1	0,00%
	Ambiente de Controle	0	0	2	0	0	2	100,00%
Orçamento	2 - Execução Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	1	0	0	1	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Móveis	0	2	2	0	0	4	50,00%
Contabilidade	Registros Contábeis	0	0	1	0	0	1	100,00%
TOTAL		0	6	33	0	0	39	84,62%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2022

Fonte: Relatório de Monitoramento CGE-MT nº 115/2022

Conforme o quadro apresentado e a avaliação realizada pela CGE/MT, do total de 39 recomendações de providências aplicáveis, o INDEA/MT implementou plenamente 33 (84,62%), enquanto 06 (15,38%) encontravam-se em fase de implementação.

⁶⁴ Doc. 440455/2024, pág. 68.

⁶⁵ Doc. 440455/2024, pág. 68.





Além disso, durante o exercício de 2022, a CGE/MT elaborou o Relatório de Avaliação do Controle Interno (RACI) n.º 011/2022, com a finalidade de “apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, buscando identificar as fragilidades existentes e em que nível estas afetam o alcance dos objetivos organizacionais, indicando as ações necessárias para aperfeiçoar os processos administrativos e fortalecer a gestão” do INDEA/MT.

O referido RACI n.º 011/2022 concluiu pela existência dos seguintes problemas nos subsistemas de controles internos do INDEA/MT, até o final do exercício de 2022, conforme demonstrado no quadro abaixo⁶⁶:

Subsistema	Pontos de Controle	Problemas Detectados
Contratações	Planejamento	Ausência de planejamento anual de aquisições/contratações
	Gestão de Contratos	Ausência ou insuficiência de demonstração da vantajosidade de alterações contratuais
	Fiscalização de Contratos	Ausência ou insuficiência de documentos hábeis a comprovar a efetiva execução dos objetos contratados
Contábil	Demostrações Contábeis	Ativos classificados incorretamente como ativo circulante
	Registros Contábeis	Ausência ou inconsistência de registro nos ATIVOS e PASSIVOS
		Ausência ou inconsistência de registro de Bens Móveis
Orçamento	Créditos Adicionais	Excessivo volume de movimentação orçamentária
	Execução Orçamentária	Ocorrência de déficit de execução orçamentária
	Programação Orçamentária	A execução da despesa não foi realizada de acordo com o PTA aprovado
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	Armazenamento inadequado dos bens de consumo
	Gestão de Bens Imóveis	O inventário dos Bens Imóveis não apresentou informações obrigatórias
	Gestão de Bens Móveis	Baixas de Bens Móveis não realizadas no sistema FIPLAN. Registros não atualizados dos bens móveis no sistema SIGPAT
Gestão de Pessoas	Deveres Funcionais	Ausência de política preventiva de assédio moral e sexual no local de trabalho

Fonte: Relatório de Avaliação de Controles Interno (RACI) n.º 011/2022

A partir das constatações acima, a CGE/MT, por meio do RACI n.º 011/2022, propôs as seguintes Recomendações ao INDEA/MT, com vistas a sanar os problemas identificados⁶⁷:

⁶⁶ Doc. 440455/2024, pág. 69.

⁶⁷ Doc. 440455/2024, pág. 70.





Subsistemas/Ponto de Controle	Recomendações
Contratações (Planejamento das Aquisições; Gestão e fiscalização de contratos)	<ul style="list-style-type: none"> - Padronização dos procedimentos e rotinas que possibilitem a realização de pesquisas e a consolidação de dados e informações necessárias ao planejamento das aquisições. - Otimizar a comunicação entre os setores demandantes e aqueles que atuem nos planos de ações relacionados aos convênios com a unidade de aquisições e contratos, de modo que possibilite planejar as demandas do INDEA. - Realizar levantamento de necessidades junto às unidades/servidores do INDEA que atuam no acompanhamento contratual a fim de elaborar cronograma de capacitações voltado à fiscalização e à gestão de contratos. (7373, 7374 e 7375)
Contábil (Demonstrações Contábeis; Registros Contábeis)	<ul style="list-style-type: none"> - Otimizar o monitoramento dos registros patrimoniais modificativos das contas de ativo e passivo circulante, assegurando fidedignidade às demonstrações contábeis do INDEA/MT. - Supervisionar junto aos demais setores administrativos, eventos que incorrem em fatos contábeis modificativos de ativos, passivos e de controle, de modo a registrá-los temporizadamente. - Adotar mecanismos de controle das informações patrimoniais com acompanhamento sistemático dos processos de inventário visando manter atualizados os saldos contábeis inventariados. (7371, 7372 e 7384)
Orçamento (Programação e execução orçamentárias; Créditos Adicionais)	<ul style="list-style-type: none"> - Otimizar o fluxo processual para elaboração do orçamento anual inserindo na peça orçamentária apenas as ações prioritárias passíveis de serem executadas diante da real estimativa das receitas. - Realizar mapeamento dos processos, fluxo das atividades referentes ao Planejamento, Elaboração e Execução do Orçamento, com vistas a tornar a peça orçamentária mais adequada aos princípios orçamentários da exatidão, equilíbrio e transparéncia. - Otimizar o fluxo processual da execução orçamentária, criando medidas quanto à limitação de empenhos de despesas, sem prejuízo das demais providências cabíveis, quando o comportamento da arrecadação sinalizar eventual frustração de receitas. - Aprimorar o processo de planejamento orçamentário do Órgão, na elaboração das peças orçamentárias, conferindo à proposta do INDEA dotações condizentes com a capacidade de execução durante o exercício financeiro, de forma a reduzir o excessivo volume de movimentações orçamentárias no decorrer do exercício. (7377 e 7380).
Patrimônio (Gestão de Bens Móveis e Imóveis)	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir materiais que possam evitar o contato direto dos insumos com o solo, a exemplo de paletes. - Adequar e implementar os fluxos dos processos de inventários anuais com a finalidade de alimentar todas as informações previstas na IN nº 05/2017/ SEGES e Lei Estadual nº 11.109/2020. - Adequar e implementar os fluxos dos processos de inventariar anualmente dos bens móveis com a finalidade de ajustar temporivamente nos sistemas SIGPAT e FIPLAN as anomalias identificadas em inventário anual. (7382 e 7383).
Gestão de Pessoas (Deveres Funcionais)	<ul style="list-style-type: none"> - Adotar práticas de institucionalização e prevenção ao assédio no local de trabalho, a exemplo daquelas descritas no Acordão nº 456/2022 TCU Plenário. (7376)

Fonte: Relatório de Avaliação de Controles Interno (RACI) nº 011/2022

A Secex destacou que, em inspeção *in loco* realizada no dia 12/3/2024, o responsável pela UNISECI-INDEA/MT apresentou o documento denominado “Informativo UNISECI n.º 001/2024”, contendo informações sobre o andamento das soluções e ações propostas pela gestão do INDEA/MT em resposta às recomendações expedidas pela CGE/MT.

Com base nesse documento, e no que se refere às recomendações formuladas pela CGE/MT no âmbito do RACI n.º 011/2022, conforme evidenciado nos quadros anteriores, foram consignados os seguintes encaminhamentos⁶⁸:

Subsistemas	Andamento das Recomendações – RACI nº 011/2022
Contratações	A CGE-MT, em 03/01/2024, após justificativas apresentadas pela gestão, encerrou as Recomendações quanto ao ponto de controle Planejamento das Aquisições. E, para o ponto de controle Gestão e Fiscalização de Contratos, a CGE-MT prorrogou prazo de implementação da Recomendação para até o dia 31/07/2024.
Contábil	A CGE-MT, em 02/01/2024, após justificativas apresentadas pela gestão, encerrou as Recomendações quanto ao ponto de controle Demonstrações Contábeis. E, para o ponto de controle Registros Contábeis, a CGE-MT prorrogou prazo de implementação da Recomendação para até o dia 31/12/2024.
Orçamento	A CGE-MT, em 03/01/2024, após justificativas apresentadas pela gestão, encerrou as Recomendações.
Patrimônio	Para os pontos de controle Gestões de Bens Móveis e Imóveis, a CGE-MT prorrogou prazo de implementação da Recomendação para até o dia 31/12/2024.
Gestão de Pessoas	Para o ponto de controle Deveres Funcionais, a CGE-MT prorrogou prazo de implementação da Recomendação para até o dia 31/07/2024.

Fonte: “Informativo UNISECI n.º 001/2024” (Doc. Digital nº 427894/2024)

6. PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO INSTAURADOS

⁶⁸ Doc. 440455/2024, pág. 71.





De acordo com pesquisas realizadas no Sistema Control-P deste Tribunal de Contas, apresenta-se, a seguir, a relação dos processos de fiscalização instaurados entre os exercícios de 2018 e 2022, tendo como parte o INDEA/MT⁶⁹:

Processos			Objeto	Situação em 31/12/2022	Resultado
Ano	Nú- mero	Assunto			
2018	273562	Denúncia – Ouvidoria	Chamado 1539	Arquivado	Arquivado
2019	2267	Denúncia – Ouvidoria	Chamado 2303/2018	Arquivado	Arquivado
2019	2550	Denúncia – Ouvidoria	Chamado nº 14/2019	Arquivado	Arquivado
2019	102008	Denúncia – Ouvidoria	Chamado 468/2019	Arquivado	Arquivado
2019	108316	Denúncia – Ouvidoria	Chamado 523/2019	Arquivado	Arquivado
2019	158003	Denúncia – Ouvidoria	Chamado 930/2019	Arquivado	Arquivado
2019	252867	Levantamento	Governança e gestão das aquisições públicas na administração pública estadual	Arquivado	ACÓRDÃO Nº 767/2021 – TP – Para conhecimento da Entidade

Processos			Objeto	Situação em 31/12/2022	Resultado
Ano	Nú- mero	Assunto			
2020	196940	Denúncia – Ouvidoria	Chamado 1442/2020	Arquivado	Arquivado
2021	610933	RNI	Representação intem a fim de promover a fiscalização sobre os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos decorrentes do convênio nº 001/2013.	Arquivado	DECISÃO Nº 052/GAM/2023 - Improcedente
2022	92479	Concurso Público	Diversos atos relacionados à realização do Concurso Público nº 001/2022.		DECISÃO Nº 513/GAM/2023
2022	97209		Arquivado	Extinto	
2022	112640		Arquivado	Arquivado	
2022	131814		Arquivado	Arquivado	
2022	155713		Arquivado	Arquivado	
2022	166200		Arquivado	Arquivado	
2022	180840	Admissão de Pessoal	Registro de Admissão – Concurso Público nº 001/2022.	Arquivado	DECISÃO Nº 074/GAM/2023
					Registrado

Fonte: Sistema Control-P

Nota: A pesquisa considerou o lapso de 2018-2022, considerando-se trata dos últimos 5 (cinco) anos.

É o relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 1º de setembro de 2025.

(assinatura digital)⁷⁰

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

⁶⁹ Doc. 440455/2024, pág. 71 a 72.

⁷⁰ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

